

# Solicitação para utilização da Tribuna Câmara Municipal para Apresentação de EstudoCMDM - Violência contra Mulher na data de 19/11/24



qua 23/10/2024 12:40

**Remetente:** Prefeitura de Valinhos

**Para:** ivone@camaravalinhos.sp.gov.br; parraadv@hotmail.com, expediente@camaravalinhos.sp.gov.br; presidencia@camaravalinhos.sp.gov.br; fabiodamasceno@camaravalinhos.sp.gov.br

## Ofício 1.918/2024:



Prezados, boa tarde!

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Valinhos formaliza por meio deste solicitação para **uso da tribuna desta câmara na data de 19/11/2024** a fim de apresentar resultado da **3ª edição do Estudo de Violência contra a Mulher** no Município de Valinhos.

A apresentação do estudo será conduzida pela **Sra. Maria Cristina Briani**.

Aguardamos retorno com a confirmação ou não da data solicitada.

Atenciosamente,

Gamaliel Vicente Rodrigues

2º secretário Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Valinhos

Saiba como responder este Ofício

[Acompanhar online »](#)

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Valinhos** neste e-mail, [clique aqui](#).

### Anexos:

- DDM\_DPM\_2024\_Versao\_final.pdf
- RESOLUCAO\_CMDM\_N\_05\_2024.docx

RESOLUÇÃO CMDM Nº 05/2024  
DE 04 OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a aprovação e divulgação da 3ª edição do Estudo dos Dados Coletados nas Delegacias de Defesa da Mulher e na de Plantão sobre a Violência Contra a Mulher, de 2024, referente a 2023, na forma que especifica”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, conforme deliberação na quadringentésima trigésima primeira (431ª) Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia quatro de outubro de dois mil e vinte e quatro (04/10/2024) no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 2.597/93 e 3.874/2005.

**CONSIDERANDO**

Que o Terceiro (3º) Estudo do levantamento de dados colhidos nas Delegacias do Direito da Mulher – (DDM) e de Plantão - (DPM), apontam para uma situação de violação de direitos contra a mulher em decorrência da sua condição quanto ao gênero.

**CONSIDERANDO**

Que o CMDM tem nas Leis supracitadas em seu Art. 2, inciso I, “desenvolver ação integrada e articulada com o conjunto de Secretarias Municipais e demais órgãos públicos para a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades do gênero”;

**CONSIDERANDO**

Que o CMDM tem nas Leis supracitadas em seu Art. 2 inciso XIII. a competência de “criar e manter atualizado um banco de dados sobre a situação das mulheres no Município, com informações oficiais sobre a violência, a saúde, a educação, o trabalho, devendo o referido banco de dados contemplar os quesitos de raça e etnia e orientação



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

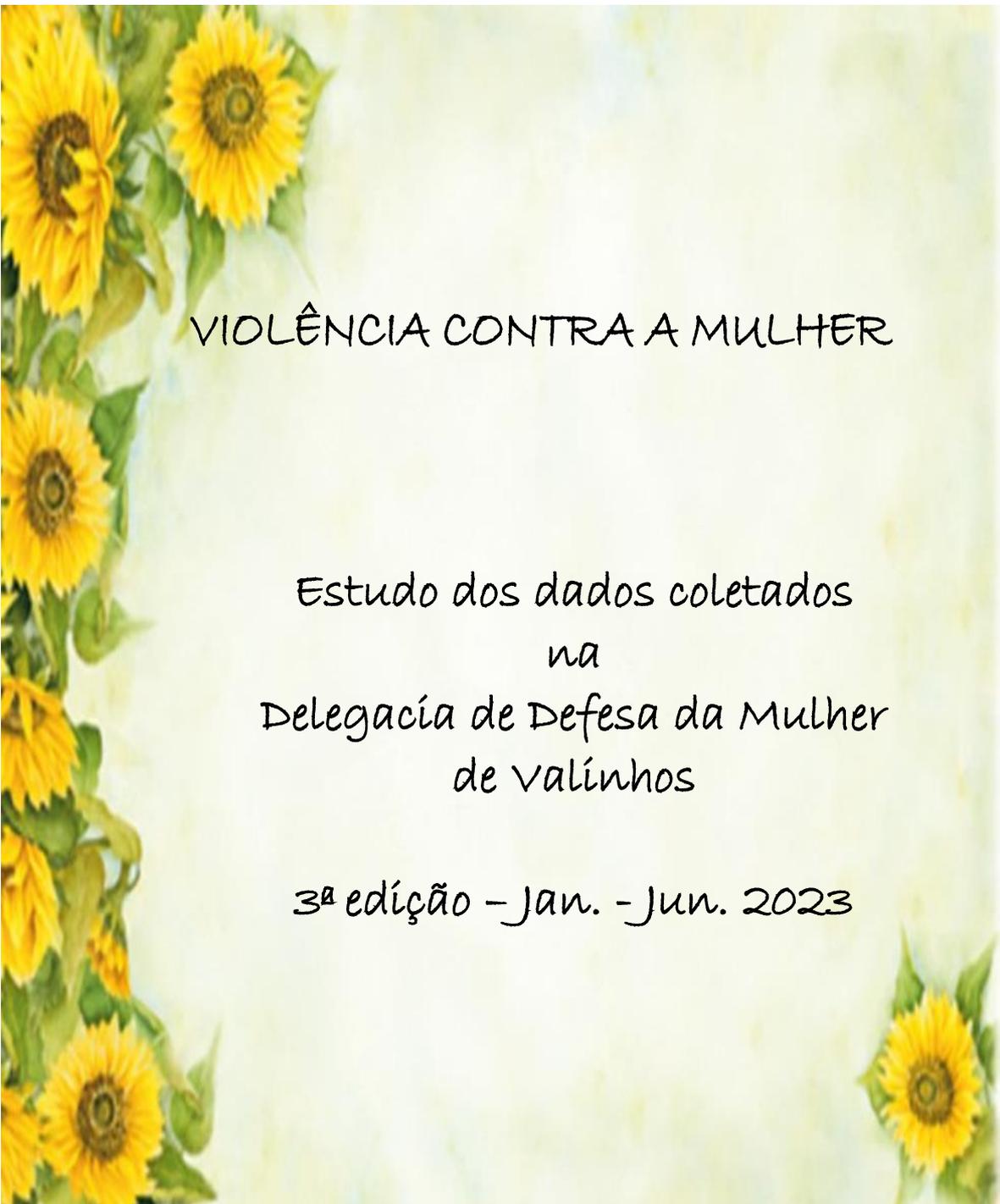
sexual, com vistas a elaborar programas e promover captação de recursos”;

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar na íntegra por unanimidade, o estudo realizado, suas conclusões e indicações quanto à implantação e implementação de políticas públicas em atenção, a prevenção e o atendimento da mulher cujos direitos foram violados em decorrência da violência sofrida.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada na imprensa oficial do município, revogando-se todas as disposições em contrário.

Valinhos, 04 de outubro de 2024.

A decorative border of yellow sunflowers with green leaves runs vertically along the left and bottom edges of the page. The background is a light, textured cream color.

# VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Estudo dos dados coletados  
na  
Delegacia de Defesa da Mulher  
de Valinhos

3ª edição - Jan. - Jun. 2023

Valinhos 2024

"não deixar ninguém para trás",  
eu estou com você, nunca sem você.

## Apresentação

Capacitar as mulheres no conhecimento de seus direitos propiciando o empoderamento, nos parece ser o caminho a ser trilhado por aqueles que pretendem, de alguma forma, não apenas denunciar, mas transformar a realidade e reverter o processo de violência que se encontra instalado em nossa sociedade.

Estamos na terceira edição do levantamento de dados feitos na Delegacia de Defesa da Mulher – DDM, e a sensação que temos é que de nada serviram. Os números continuam se repetindo e, por sua vez, também, se repete o sentimento de impotência e desânimo, pois, as propostas ficam no papel e as mulheres, vítimas do descaso e enfraquecidas se calam e não denunciam

Vêja bem, denunciar para que?

Esta é a pergunta que “grita e não conseguimos calá-la”, se instala e fica no ar...

Temos que romper com esse círculo e possibilitar a recuperação de suas autoestimas para passarem a ser protagonistas de suas vidas, exigirem o cumprimento de seus direitos e o domínio dos caminhos de acesso à justiça. Somente, dessa forma, as âncoras da vitimização e da culpabilização serão removidas.

## Agradecimentos

Nossos agradecimentos aos Conselheiros(as) e convidados do CMDM que constituíram esta comissão de trabalho pela disponibilidade e dedicação.

Flávia Fulgenzi Cornacione - Conselheira  
Gamaliel Vicente Rodrigues - Conselheiro  
Mária Cristina Briani - Conselheira  
Mária Teresita Del Niño Jesus E. S. Amaral - Conselheira Vitalícia  
Rafaela de Ávila Tofolli - Conselheira  
Sílene De Souza Gianechini - Conselheira  
Sílvia Barão Freire Vieira - Conselheira

Armando De Souza Amaral - Convidado  
Mária Benedita das Dores - Convidada

Mária Teresita Del Niño Jesus E. S. Amaral  
Conselheira Vitalícia - Coordenadora dos trabalhos

## **SUMÁRIO**

<b>I.</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>II.</b>	<b>METODOLOGIA</b>	<b>6</b>
<b>III.</b>	<b>APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS</b>	<b>9</b>
	1. Demonstrativo quanto ao gênero da vítima	9
	2. Demonstrativo por faixa etária da vítima	12
	3. Demonstrativo por tipificação da violência	16
	4. Demonstrativo da quantidade de violência por pessoa	19
	5. Demonstrativo da violência doméstica	22
	6. Demonstrativo quanto ao agressor	23
	7. Demonstrativo geral quanto ao vínculo com o agressor	26
	8. Demonstrativo quanto ao local da agressão	30
	9. Demonstrativo quanto à incidência e prevalência por macrorregião	32
	10. Quantidade de BO's disponibilizados	34
<b>IV.</b>	<b>CONCLUSÕES</b>	<b>36</b>
<b>V.</b>	<b>PROPOSTAS</b>	<b>40</b>
	<b>ANEXO I</b>	<b>43</b>
	<b>ANEXO II</b>	<b>45</b>
	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>	<b>47</b>

## I. INTRODUÇÃO

O problema da violência contra as mulheres não é isolado: envolve relações afetivas e econômicas, projetos de vida, humilhação e sonhos partidos, porém, reconstruíveis. O resgate da autoestima de mulheres vitimadas pela violência de gênero requer compromisso social, político e pessoal.<sup>1</sup>

A violência contra as mulheres se constitui não apenas num problema estrutural, mas ainda, estruturante, uma vez que acaba determinando o modo com que a sociedade se organiza e estabelece seus valores, não apenas nos grupos de mulheres das mais diferentes camadas; vai além, estabelecendo papéis sociais dentro do contexto em que estamos inseridos, atingindo grupos de pessoas nas diversas situações diferenciadas de poder.

Considerando-se esse fator, todo e qualquer processo de enfrentamento da violência deveria seguir uma lógica plural e complexa que trate os diferentes níveis de enfrentamento, considerando o denominador comum entre gênero e outras categorias sociais, tais como classe social, raça/cor, etnia, orientação sexual etc. dentro de um processo sistêmico, cujas posições sociais se estruturam por múltiplas e entrelaçadas categorias sociais.

Entretanto, temos observado em diferentes segmentos da sociedade uma distorção do significado de gênero, provocando desconforto para alguns e inconformidade para outros, pela falta de clareza do seu significado. Estamos nos baseando na definição de Maria Amélia Teles e Mônica de Melo, que definem a violência de gênero como “uma relação de poder de dominação do homem e de submissão da mulher. Demonstra que os papéis impostos às mulheres e aos homens, consolidados ao longo da história e reforçados pelo patriarcado e sua ideologia, induzem relações violentas entre os sexos”<sup>1 2</sup>.

Conforme Ricoldi e Lemos, in Zimmerman (2017),

Gênero trata, numa de suas definições mais conhecidas, da organização social da diferença sexual e da historicização dessa diferença (Scott, 1995), isto é, como cada sociedade define a diferença sexual e, como esta pode se transformar. Considerar essas diferenças não se traduz, no entanto, em ignorar desigualdades e relações de poder. Relações de poder moldam diferenças e desigualdades, que são atravessadas também por raça e classe

---

<sup>1</sup> MINISTÉRIO DA MULHER, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS. Termo de Referência. Enfrentamento da violência contra as mulheres. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2008, p.1.

<sup>1</sup> [O que é violência contra a mulher - Maria Amélia de Almeida Teles, Mônica de Melo - Google Livros](#)

<sup>2</sup> [Violência de gênero | Jus Brasil](#) - consulta – dia 16/03/24 .

e, mesmo o discurso sobre essas desigualdades e relações de poder (Haraway, 2004).<sup>3</sup>

Nas últimas décadas, o emprego da expressão “questões de gênero” tem sido utilizado para refletir as desigualdades e diferenças, tanto entre, como intra-homens e mulheres promovidas pela cultura na sociedade.

Por sua vez, quando se fala em violência de gênero, a maioria das pessoas entende se referir à violência doméstica, embora, do ponto de vista conceitual, essa denominação seja um pouco mais complexa. Violência de gênero, num sentido mais rigoroso, deve se referir àquela cujas raízes encontram-se nas discriminações relativas ao gênero.

Como base em nossos estudos vamos nos apoiar na definição de violência de gênero de Amelinha Teles, como sendo “aquela que se dá porque existe uma desigualdade histórica entre homens e mulheres, uma desigualdade nas relações de poder que atinge todas as áreas econômicas, políticas, sociais e religiosas.”<sup>4</sup>

A impunidade pela violência contra a mulher agrava os efeitos da dita violência como mecanismo de controle dos homens sobre as mulheres. Quando o Estado não responsabiliza os autores de atos de violência e a sociedade tolera, expressa ou tacitamente, tal violência, a impunidade não só estimula novos abusos, como também transmite a mensagem de que a violência masculina contra a mulher é aceitável, ou normal. O resultado dessa impunidade não consiste unicamente na denegação da justiça às diferentes vítimas/sobreviventes, mas também no fortalecimento das relações de gênero reinantes, e reproduz, além disso, as desigualdades que afetam as demais mulheres e meninas” (ONU, 2006).<sup>5</sup>

Por diferentes caminhos tem sido preconizada a importância de promover o direito a uma vida livre de discriminação, violência e pobreza, colocando a igualdade de gênero como um requisito central para se alcançar o desenvolvimento. A Lei Maria da Penha em seu Art. 8º, inciso IX, enfatiza “o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino,

---

<sup>3</sup> ZIMMERMANN, Artur (Org). **Violência de gênero**. Santo André: Universidade Federal do ABC, 2017, p.68.

<sup>4</sup> TELES, Maria A. de Almeida; MELO, Mônica. **O que é violência contra a mulher**. São Paulo: Brasiliense, 2002.

<sup>5</sup> MINISTÉRIO DA MULHER, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS. **Diretrizes para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres**. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2016, p. 25.

para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher”.<sup>6</sup>

Se faz necessário exercer um papel de liderança global em prol das mulheres e meninas de todo o mundo para que tenham plena participação igualitária em todos os aspectos da vida, com foco em cinco áreas prioritárias, devendo para tanto:

- a) aumentar a liderança e a participação das mulheres;
- b) combater a violência contra as mulheres;
- c) envolver as mulheres em todos os aspectos dos processos de paz e segurança;
- d) reforçar o empoderamento econômico das mulheres;
- e) fazer a igualdade de gênero central para o desenvolvimento, planejamento e orçamento nacionais.<sup>7</sup>

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM manteve dentre seus objetivos e metas para a gestão 2023-2025, conforme estipulado na lei de sua criação e suas alterações:

Criar e manter atualizado um banco de dados sobre a situação das mulheres no município, com informações oficiais sobre a violência, a saúde, a educação, o trabalho, devendo o referido banco contemplar os quesitos de raça, etnia e orientação sexual, com vistas a elaborar programas e promover captação de recursos. (Lei 2.597/1993; Lei 3.874/2005, Art. 2º inciso XIII)

Reforçamos a necessidade já expressa em estudos anteriores, de termos nos registros das delegacias dados que apontem os quesitos de raça, etnia e orientação sexual, já que estas variáveis intervenientes, são extremamente importantes, sem as quais não há possibilidade de avaliação de seus efeitos no estudo.

A atual gestão do Conselho manteve em seu Plano de Ação as propostas da importância e necessidade de intervenção mais intensa naqueles bairros onde os índices apontem condições de maior vulnerabilidade. Sabe-se que em populações mais vulneráveis os índices de violência são mais elevados; esta mesma compreensão está expressa no chamamento da Secretaria da Assistência Social, que identificou os bairros onde os CRAS’s deverão ter maior atuação, abrangendo as áreas mais vulneráveis.

---

<sup>6</sup> BRASIL. **Lei Maria da Penha e Legislação Correlata**. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2011, p. 17.

<sup>7</sup> ONU Mulheres Brasil Espaço de Liderança para as Mulheres, 2021.

## II. METODOLOGIA

Como se trata de um estudo comparativo de levantamentos feitos nos anos de 2019/2022 e 2023 entende-se que a metodologia e os procedimentos devem ser semelhantes, favorecendo a comparação e análise dos dados obtidos. Desta forma, retomamos o exposto em 2019 e 2022, por ocasião dessas edições e compararemos com os de 2023.

Reforçamos a ideia de que a indicação de políticas públicas direcionadas a um determinado grupo social, em função de uma problemática que o atinge, deve, sempre que possível, estar sustentada no estudo de fatores que propiciem o surgimento do problema nesse segmento por meio da análise diagnóstica da realidade, cujos resultados conduzam à indicação de respostas para o problema. Busca-se, desta forma, caminhos para a eliminação ou minimização das causas que os geraram.

Esta terceira edição seguiu a mesma metodologia das anteriores, que consistiram na coleta de informações extraídas dos Boletins de Ocorrência (BO's) no mesmo período (de janeiro a junho do ano anterior), objetivando a comparação e uma melhor compreensão dessa problemática.

Desta forma, feitas, inicialmente, várias reuniões: com o Delegado Titular da Delegacia de Defesa da Mulher - DDM e com Secretário Municipal da Assistência Social, pondo-os a par da proposta e solicitando suas cooperações para realizar-se o levantamento dos dados, ficando decidido que o CMDM coordenaria e formaria as equipes de trabalho.

Nessa mesma ocasião, fomos autorizados a consultar os BO's para levantar os dados e, assim, realizarmos o estudo dos casos de violência contra a mulher no município, identificando os locais, os tipos de violência que ocorreram, quem foram as vítimas e seus agressores, bem como, as macrorregiões de maior incidência do seu acometimento conforme planilha de coleta.

Estabeleceu-se a mesma amostragem das edições anteriores, que foi de janeiro a junho de 2023, registrando os dados de interesse do levantamento.

Para levar adiante a referida proposta foram formadas quatro duplas de conselheiras, convidado e conselheira vitalícia, num total de oito pessoas, que registraram os dados em planilhas pré-elaboradas e estruturadas, tendo sido submetidas à aprovação do CMDM, após o que foram sendo os registros uniformizados e controlados pela coordenação dos trabalhos. Tratou-se de não possibilitar a identificação de pessoas na coleta dos dados, omitindo a numeração de ruas e nomes dos envolvidos.

Objetivando melhor tipificação das violências foi construído um Glossário simplificado com base no **Código de Processo Penal**, Decreto-lei no 3.689/1941 - 6ª edição, atualizada até janeiro de 2024. Em anexo alguns artigos.

Apresentamos abaixo as variáveis estudadas:

- 1) Vítima (feminina/masculina): Mantivemos a introdução da variável masculina, tendo em vista o aproveitamento do estudo para crianças/adolescentes e idosos (que são atendidas pela mesma DDM e DPM).
- 2) Distribuição de faixas etárias: de 0 a 6 a completar, de 7 a 12 a completar, de 13 a 18 a completar, de 19 a 30 a completar, de 31 a 60 a completar e acima de 60 anos.
- 3) Tipificação da violência: nos orientamos pela identificação feita nos BO's, bem como, na classificação da violência doméstica: física, sexual, psicológica, injúria, difamação, calúnia, patrimonial, estupro e outras, conforme Anexo.
- 4) Quanto ao agressor: masculino ou feminino. Continuamos incluindo ambos os gêneros por entender que nos relacionamentos interpessoais a manifestação da violência se manifesta em ambos.
- 5) Relação com a vítima: neste ponto seguimos a pesquisa “Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil, 4ª edição, 2023”, lançada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, que nos possibilitou comparar alguns dos dados obtidos.
- 6) Local do cometimento da violência: residência, via pública, rede social (internet, telefone, WhatsApp e outros meios das redes); estabelecimento (comércio, hospital, ambulatório, clínicas), escola, trabalho e outros.
- 7) Rua: objetivando localizar o bairro.
- 8) Bairro: objetivando identificar por macrorregião. As macrorregiões são aquelas delineadas no Plano Diretor III que por deliberação do colegiado do CMDM foi mantido para podermos comparar os resultados.
- 9) O universo do levantamento foram as fichas de registros dos BO's do período compreendido entre os meses de janeiro a junho do ano de 2023.
- 10) A abrangência foi estabelecida seguindo os registros da Delegacia, tendo sido incluídos, também, para análise os que não pertenciam ao município de Valinhos

Além de se ter como principal foco a identificação da violência doméstica contra a mulher, pretendeu-se com o estudo obter dados que viessem responder as seguintes questões:

1. Que mudanças e repercussão tiveram na contenção da violência doméstica as ações implantadas no município?
2. Levando-se em conta os dados obtidos, pode-se afirmar que está havendo maior consciência do ciclo da violência doméstica pela sociedade?
3. As ações afirmativas promovidas pelos CRAS's em conjunto com o CMDM trouxeram alguma mudança no processo de denúncia?

Os dados foram tabulados em separado para que se tivesse uma visão quantitativa no registro das ocorrências na DDM e as da DPM - Plantão, sendo, posteriormente, computados de forma geral, apresentando-se os dados e a análise qualitativa destes no município, por meio de tabelas e gráficos demonstrativos.

A comparação dos dados foi feita em percentuais e focando a soma dos dados da DDM e da DPM e comparando-os com os resultados gerais de 2022 e, quando possível, com os de 2019. em algumas variáveis foi feita a comparação quantitativa, uma vez que trazia uma visão complementar dos dados.

Foram comparados, também, com os dados da pesquisa “Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil”, lançada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública em edições 1, 2, 3 e 4; 2017, 2019, 2021 e 2023, tendo sido comparados os dados de 2019, 2022 e agora com 2023.

O método aplicado foi análise descritiva (exploração matemática) da coleta dos dados levantados, diretamente, nos BO's, tanto da DDM quanto da DPM.

Este levantamento seguiu as seguintes etapas:

a) Período (linha de base): levantamento de dados realizado pela leitura dos BO's da DDM e da DPM de janeiro a junho de 2023.

b) Abrangência: os BO's registrados que foram disponibilizados tanto pela DDM quanto pela DPM.

c) Coleta de dados pela comissão indicada pelo CMDM num total de oito pessoas entre conselheiras, conselheira vitalícia e convidado, formando quatro duplas.

d) Sistematização e exploração matemática: análises quantitativa e qualitativa.

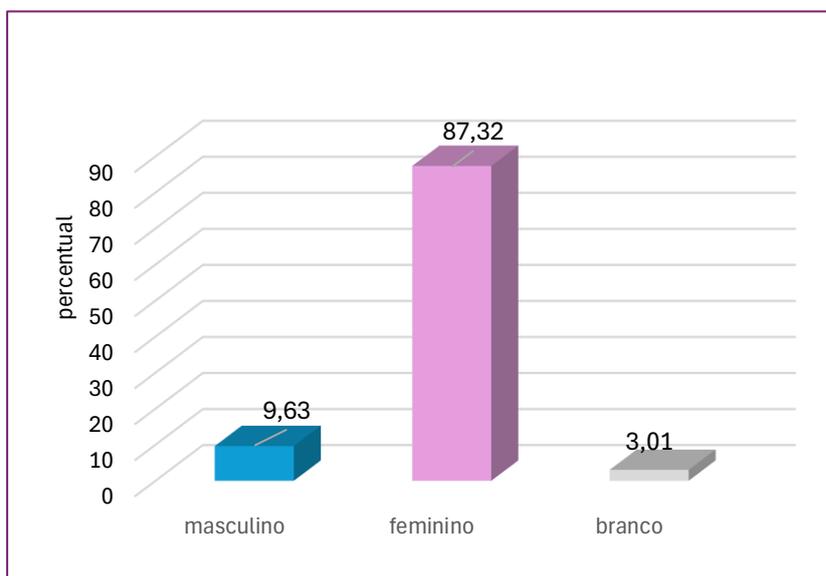
(comparação dos dados finais obtidos com a primeira edição de 2019 e, a segunda edição de 2022, conclusões e propostas para o Plano de Trabalho e para o gestor da política pública), foi conduzido e elaborado por membros voluntários do Centro de Cidadania, Defesa dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social “Dorothy Stang”, apresentado ao CMDM na sua quadringentésima trigésima (430ª) reunião.

Obs.: Os dados colhidos pelo CMDM nas delegacias não puderam ser cruzados com os da Coordenadoria Especial de Políticas para Mulheres, uma vez que estes, não foram Disponibilizados. Cabe dizer que, não tivemos conhecimento de nenhum levantamento feito por aquela coordenadoria.

### III.- APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

#### 1.- Demonstrativo quanto ao gênero das vítimas.

##### 1.1 – DDM



Gênero	nº abs.	%
masculino	16	9,63
feminino	145	87,32
brancos	5	3,01
total	166	99,96

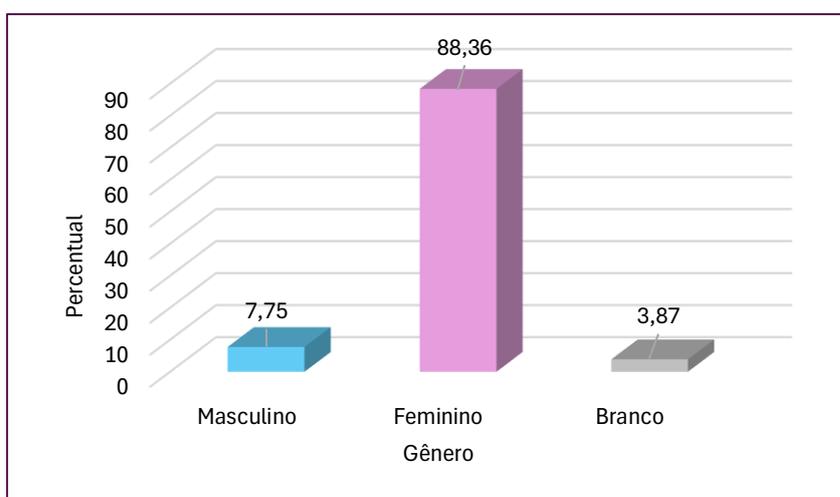
**Gráfico 1 - Demonstrativo por gênero das vítimas – DDM**

Nos registros das vítimas de ocorrências nos BO's da DDM nos meses de janeiro a junho de 2023, foram computados separadamente os registros masculino e feminino. Foi avaliado, também, o estudo das vítimas do gênero masculino, levando-se em conta que nestes registros fazem parte crianças, adolescentes e idosos, objeto também do nosso levantamento por se tratar de violência intrafamiliar.

Foram levantados um total de 166 BO's. Observou-se que 145, ou seja, 87,32% das vítimas eram mulheres e as outras 16 - 9,63% eram homens.

Os percentuais em branco podem ser decorrentes da dificuldade de leitura dos BO's. Outrossim, foram constatados vários registros com a mesma numeração sequencial e o mesmo conteúdo, estes registros foram catalogados como em branco.

## 1.2 - DPM



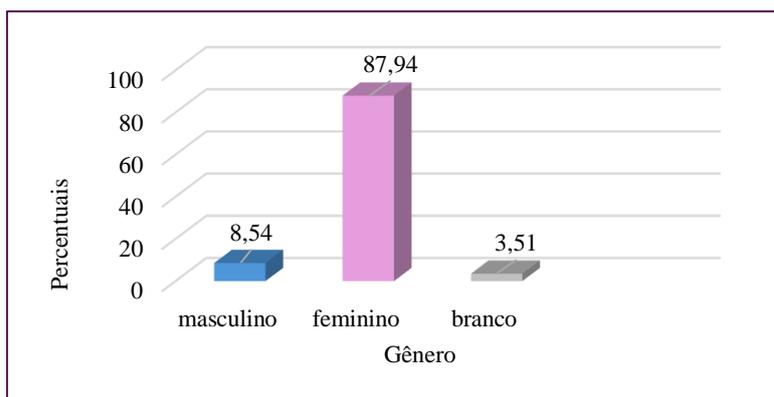
Gênero	nº abs.	%
Masculino	18	7,75
Feminino	205	88,36
Branco	9	3,87
total	232	99,98

**Gráfico 2 – Demonstrativo por gênero das vítimas – DPM**

Quanto aos dados levantados no Plantão, pode-se observar que há uma proximidade daqueles registrados na DDM, inclusive mantendo, praticamente, os percentuais. Desta forma, de um total de 232 registros em números absolutos, 205 registros são de vítimas mulheres, representando 88,36 % do total, e 7,5% de vítimas, também, do sexo masculino, incluindo-se registros de violência contra crianças, adolescentes e idosos do gênero masculino. Os em branco acompanham a mesma análise da DDM.

## 1.3 - DDM/DPM Geral

Na contagem geral, os dados não tiveram alteração significativa, em números percentuais, concluindo-se, desta forma, que na média dos registros tanto da DDM quanto da DPM, a incidência de atos de violência contra mulheres praticados por homens supera os 88% , conforme demonstrativo no gráfico nº 3 a seguir.

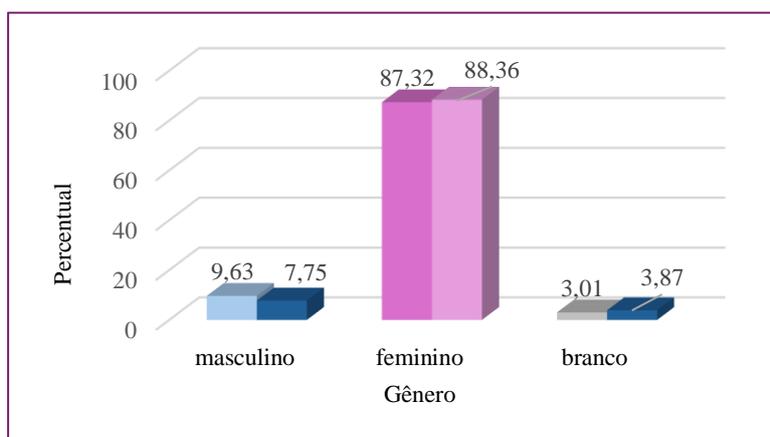


Gênero	nº abs.	%
masculino	34	8,54
feminino	350	87,94
branco	14	3,51
total	398	99,99

**Gráfico 3 Demonstrativo geral por gênero das vítimas – DDM/DPM**

. Observando os dados desta coleta e os de 2019, constata-se que houve alteração, para menos do gênero feminino, contra 8% do sexo masculino, podendo-se afirmar que essa tendência se manteve

#### **1.4- Demonstrativo comparativo por gênero das vítimas - DDM/DPM**



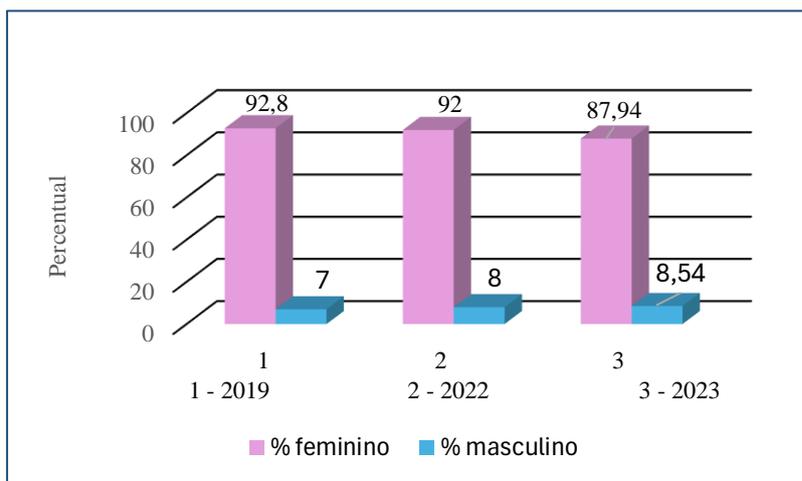
Gênero	% DDM	% DPM
masculino	9,63	7,75
feminino	87,32	88,36
branco	3,01	3,87
total	99,96	99,98

**Gráfico 4 Comparativo quanto ao gênero das vítimas - DDM e DPM**

Nos registros levantados na DPM, observa-se que há uma proximidade dos dados em relação aos registrados na DDM, inclusive mantendo, praticamente, os percentuais. Desta forma, de um total de 232 registros em números absolutos, (tabela 2) 205 registros são de vítimas mulheres, representando 88,36 % do total, e 3,87% de vítimas do sexo masculino, incluindo os registros de violência contra crianças, adolescentes e idosos do gênero masculino. Não nos resta dúvida que isto se deve, principalmente, ao fato de atenderem interrompamente, tanto no plantão noturno, quanto os de sábado, domingo e feriados.

## 1.5 – Comparativo histórico quanto ao gênero das vítimas

Observa-se, no gráfico abaixo nº5, ainda, uma pequena redução de 4% nos índices de violência contra a mulher em relação aos dados de 2022 numa média de 90,91%. Quanto aos dados relativos ao gênero masculino 8,54 % pode-se afirmar que essa tendência se manteve igual aos anos anteriores.



anos	% feminino	% masculino
2019	92,8	7
2022	92	8
2023	87,94	8,54

**Gráfico 5– Comparativo histórico quanto ao gênero das vítimas: 2019/2022/2023**

Confirma-se o conceito de violência contra a mulher na definição adotada pela Política Nacional, fundamentado na definição da Convenção de Belém do Pará (1994) em seu Capítulo I - Definição e Âmbito de Aplicação, Artigo 1º:

(...) qualquer ação ou conduta **baseada no gênero**, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado. (*grifo nosso*)

Comparando esses dados com o levantamento de 2022 onde 92% eram mulheres e 8% eram homens, percebe-se um aumento insignificante, de 0,05%

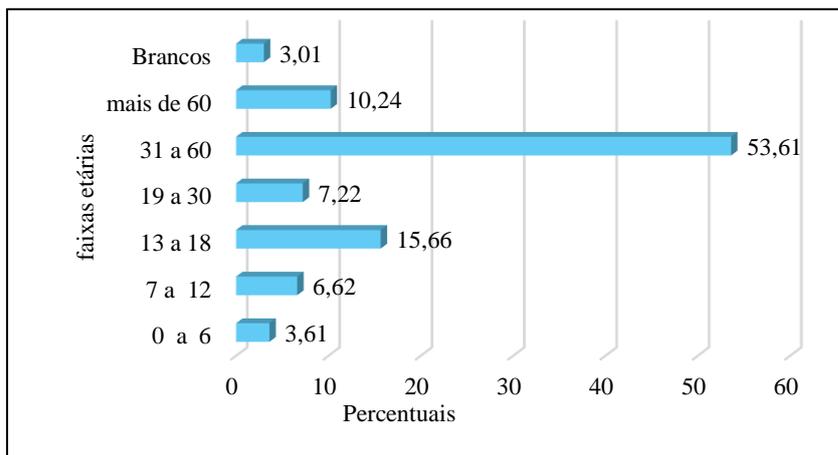
## 2.- Demonstrativo por faixa etária das vítimas de agressão - DDM

### 2.1 – DDM

Foi retomada a distribuição das faixas etárias de 2019<sup>8</sup> para facilitar o estudo comparativo. Sendo: de 0 a 6 anos completos de 7 a 12 completos, de 13 a 18 completos, de 19 a 30 completos, de 31 a 60 completos e mais de 60 .

<sup>8</sup> Estudo 2019 página 07 distribuição de faixas de idade.

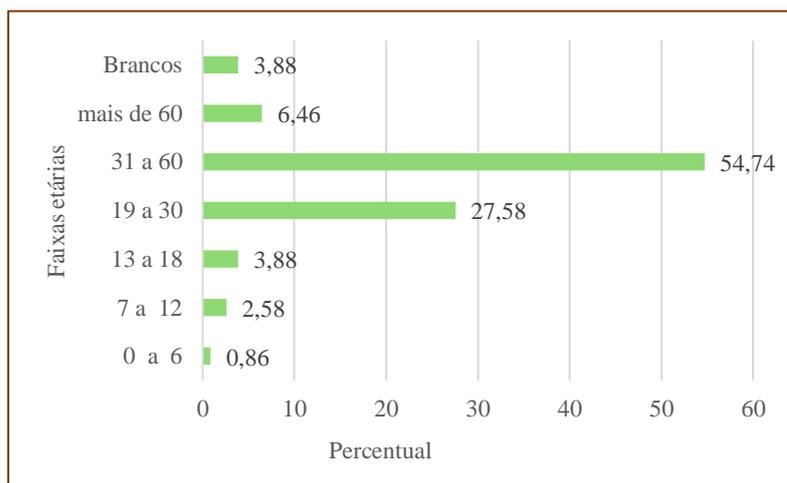
Levantou-se por idade dos registros nos BO's da DDM dos meses de janeiro a junho de 2023 num universo de 166 registros. Conforme proposto, alteramos as faixas de 31 a 45 e de 46 a 60, para 31 a 60 uma vez que o maior número de denúncias de violência doméstica contra a mulher são nesta faixa de idade.



Faixa etária	%	nº abs.
0 a 6	3,61	6
7 a 12	6,62	11
13 a 18	15,66	26
19 a 30	7,22	12
31 a 60	53,61	89
mais de 60	10,24	17
brancos	3,01	5
total	99,97	166

**Gráfico – 6 Demonstrativo por faixa etária das vítimas de agressão - DDM**

## 2.2.- DPM



idades	%	nº Abs.
0 a 6	0,86	2
7 a 12	2,58	6
13 a 18	3,88	9
19 a 30	27,58	64
31 a 60	54,74	126
mais de 60	6,46	15
brancos	3,88	10
total	99,98	232

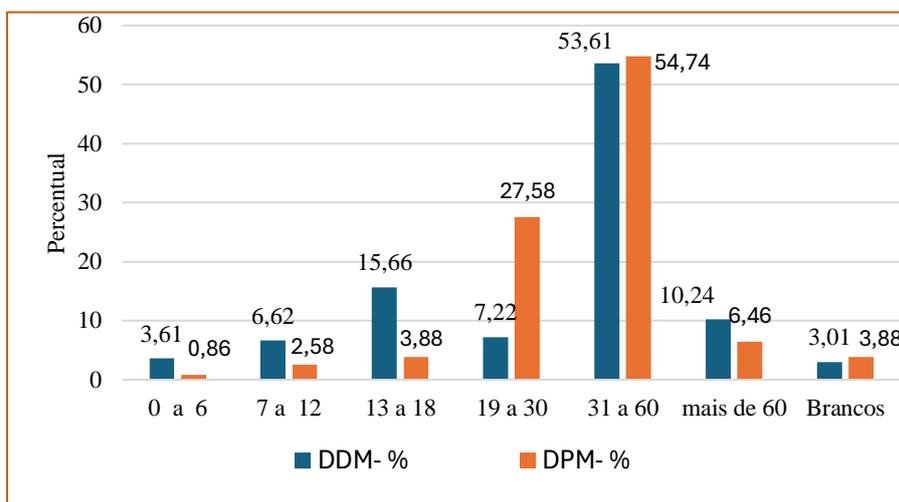
**Gráfico 7 vítimas por faixas etárias DPM**

Igualmente, realizou-se levantamento por idade nos registros dos BO's da DPM dos meses de janeiro a junho de 2023, num universo de 232 registros, obtendo-se o seguinte resultado: Na faixa de 31 a 60 anos, 126 registros com um percentual de 54,74%, confirmando os dados do estudo nacional .

### 2.3.- Comparativo por faixa etária das vítimas de agressão - DDM/DPM

Pode-se observar que a procura na DPM continua mesmo que, com pouca diferença no percentual, sendo mais procurada do que na DDM, sendo em números absolutos 66 casos a mais ou 58,29% dos registros.

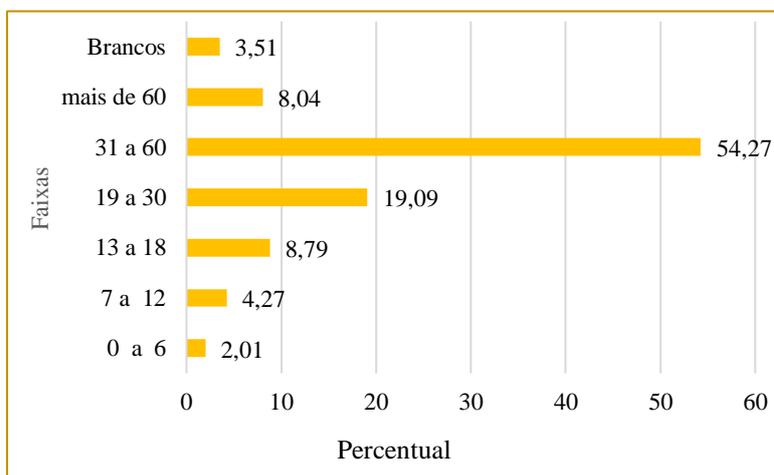
Porém, um dado nos chamou a atenção: enquanto nas faixas de 0 a 6, de 7 a 12, de 13 a 18, de mais de 60 anos os registros se deram predominantemente na DDM, na faixa de 19 a 30 anos, os registros se deram sobretudo na DPM com uma diferença de 20,36% dos registros efetuados. Gráfico nº 8, a seguir:



Faixa etária	DPM nº abs.	DDM nº abs.
0 a 6	2	6
7 a 12	6	11
13 a 18	9	26
19 a 30	64	12
31 a 60	126	89
mais de 60	15	17
Branco	10	5
total	232	166

**Gráfico 8 - Comparativo por faixa etária das vítimas de agressão – DDM/DPM**

### 2.4. - Demonstrativo Geral por faixa etária das vítimas de agressão – DDM/DPM



Faixa etária	nº Abs.	%
0 a 6	8	2,01
7 a 12	17	4,27
13 a 18	35	8,79
19 a 30	76	19,09
31 a 60	216	54,27
mais de 60	32	8,04
Branco	14	3,51
Total	398	99,98

**Gráfico 9 - Demonstrativo geral por faixa etária das vítimas de agressão – DDM/DPM**

Os dados deste estudo apontam a necessidade de políticas públicas para mulheres na faixa etária de 19 a 60 anos, uma vez que somam 73,36% das vítimas de violência (violência doméstica/violência de gênero). No entanto, dentro desta faixa existe uma especificidade com aquelas de 31 a 60 anos que somam mais da metade dentre as que sofreram violências (54,27%).

Observa-se que 23,11% dizem respeito a crianças, adolescentes e idosos, com um aumento quantitativo de 3 pontos percentuais em relação a 2022.(tabela 6/22)

Outros dois grupos que necessitam de atenção especial são das adolescentes na faixa etária de 13 a 18 anos com 8,79% e, por último o grupo de idosos com mais de 60 anos com 8,04%.

Observa-se que as denúncias de adolescentes e de idosos tiveram um aumento quantitativo expressivo: adolescentes (12 a 17 anos), 16 denúncias em 2022 e, neste estudo em 2023 com 35 Idosos (mais de 60 anos) tendo sido :14 denúncias em 2022 e, 32 em 2023.

Faixa etária	nº Abs. DDM	nº Abs. DPM	Total/2023
0 a 6	6	2	8
7 a 12	11	6	17
13 a 18	26	9	35
mais de 60	17	15	32

Tabela nº 9.1

<b>Tabela 6 – Faixa etária DDM e DPM – 2022 -página 14</b>		
Faixa etária	nº abs.	%
0 a 6	7	3,5
7 a 11	3	1,5
12 a 17	16	8
18 a 29	36	18
30 a 45	78	39
46 a 60	46	23
mais de 60	14	7
<b>Total</b>	<b>200</b>	<b>100</b>

Considerou-se importante o recorte entre masculino e feminino nas faixas de criança, adolescente e idoso, apresentadas a seguir para avaliar sua prevalência quanto ao gênero:

De 0 a 6 anos - 4 feminino e 4 masculino;

De 7 a 12 anos - 13 feminino e 4 masculino;

De 13 a 18 anos - 30 feminino 5 masculino;

+ de 60 - 28 femininos e 4 masculino;

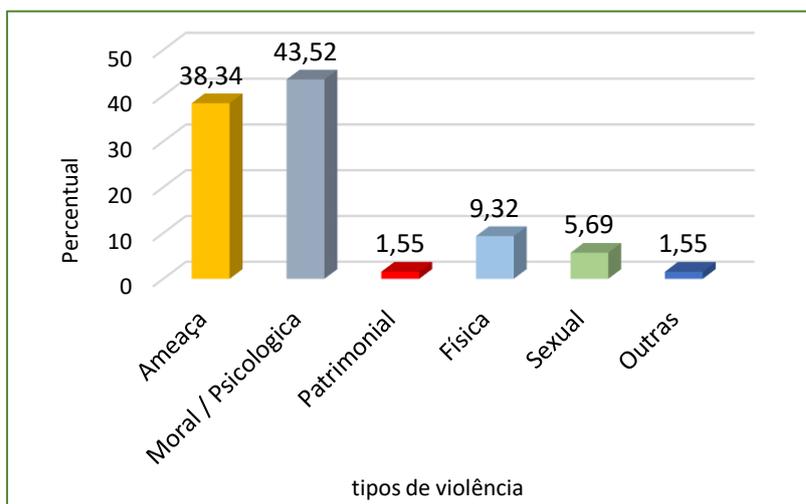
Total de vítimas femininas – 75 ;

Total de vítimas masculino – 17.

Observa-se que se mantem a prevalência quanto do gênero feminino, em todas as faixas destacadas.

### 3.- Demonstrativo quanto a Tipificação da violência

#### 3.1- DDM

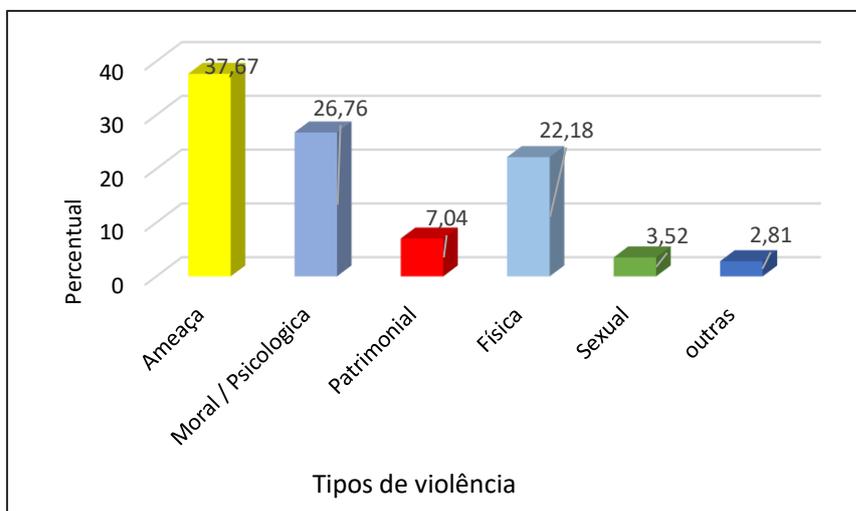


Tipos de violência	nº abs.	%
Ameaça	74	38,34
Moral / Psicológica	84	43,52
Patrimonial	3	1,55
Física	18	9,32
Sexual	11	5,69
outras	3	1,55
Total	193	99,97

#### Gráfico 10 Demonstrativo por tipo de violência

Destacam-se os percentuais relativos à Violência Moral/Psicológica, denotando uma mudança na compreensão da violência psicológica antes pouco identificada, passou a representar 43,52 % dos registros na DDM.

#### 3.2 – DPM

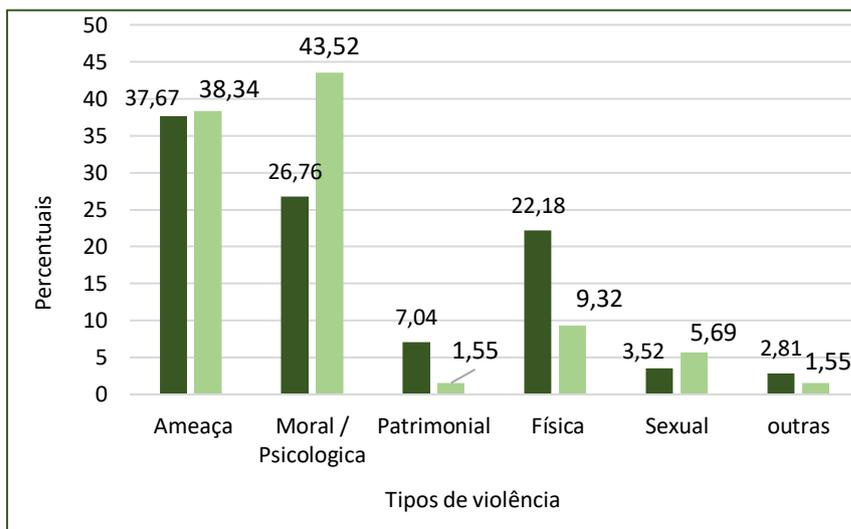


Tipos de violência	nº abs.	%
Ameaça	107	37,67
Moral / Psicológica	76	26,76
Patrimonial	20	7,04
Física	63	22,18
Sexual	10	3,52
outras	8	2,81
Total	284	99,98

#### Gráfico 11 Demonstrativo por tipo de violência - DPM

Os resultados na DPM tanto a Ameaça quanto a Moral/Psicológica mantem a tendencia da DDM.

### 3.3 – Comparativo tipo de violência



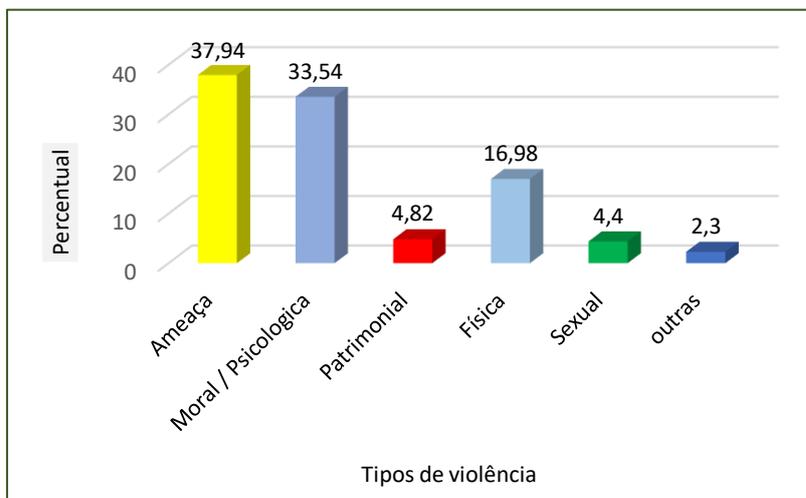
Tipos de violência	DPM %	DDM %
Ameaça	37,67	38,34
Moral / Psicológica	26,76	43,52
Patrimonial	7,04	1,55
Física	22,18	9,32
Sexual	3,52	5,69
outras	2,81	1,55

**Gráfico 12 Comparativo por tipo de violência DPM/DDM**

Ao analisarmos os dados acima, observamos que a Violência Moral/Psicológica, foi a que atingiu os maiores índices percentuais de acometimento, além de que foi constatada, inclusive no plantão, ou seja, no período noturno ou nos finais de semana. Quase 17% a menos que na Delegacia dos Direitos da Mulher, que nesses horários estava fechada para atendimento ao público o que nos faz supor a dificuldade de se colocar (receio e medo de não ser compreendida uma vez que tanto o delegado quanto o escrivão são figuras masculinas).

Além disso, estes dados nos sugerem basicamente várias coisas que devem ser implementadas. A primeira, em termos de políticas públicas: trabalhar os três tipos de violência que se evidenciaram - Moral/Psicológica, Ameaça e Física. A segunda, que já foi relatada nos estudos feitos anteriormente: a abertura da DDM em período integral. A terceira que é importante que se repense na indicação de uma delegada e uma escrivã mulheres para atender, na DDM bem como, a permanência da delegacia da mulher aberta diuturnamente.

### 3.4 -DDM e DPM

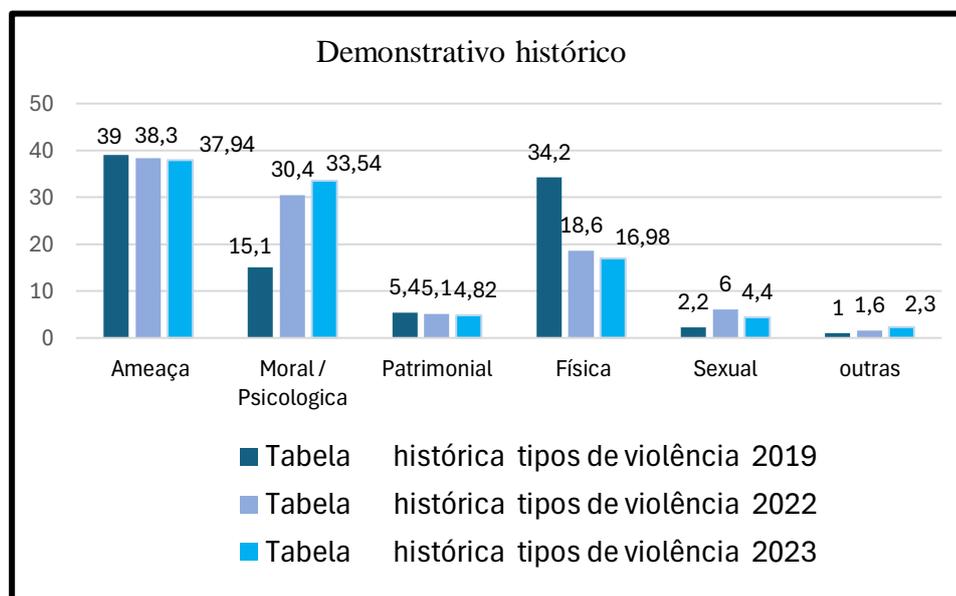


Tipos de violência	n° abs.	%
Ameaça	181	37,94
Moral / Psicológica	160	33,54
Patrimonial	23	4,82
Física	81	16,98
Sexual	21	4,4
outras	11	2,3
Total	477	99,98

**Gráfico 13 demonstrativo geral por tipo de violência**

Os três tipos de violência contra a mulher constatados nos dados comparativos da DDM com os da DPM, ficam bem evidentes sendo eles: - Ameaça, Violência Moral/Psicológica e Violência Física, razão pela qual é recomendado a implementação de Políticas Públicas que venham a atender a redução destes índices, uma vez que acompanham o ciclo da violência sendo a violência física a que apresenta percentual elevado com 16,98% de casos. Nos registros foram identificados diversos boletins com encaminhamento a avaliação de “corpo de delito”.

### 3.5 – Demonstrativo histórico referente a 2019 /2022/ e 2023



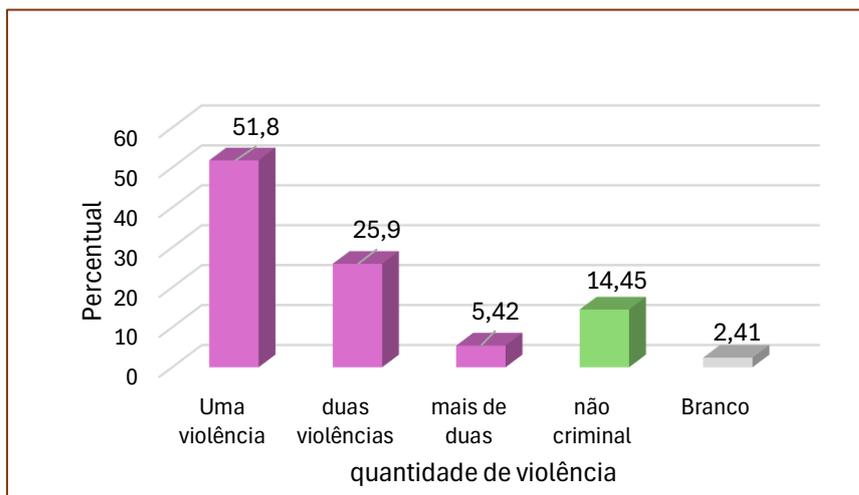
**Gráfico 14 - demonstrativo histórico tipos de violência.**

Os dados apresentados nesta Série Histórica mostram que a Ameaça continua sendo a primeira e a maior violência contra a mulher, pois nestes três anos ela praticamente não sofreu alteração. Em contraposição dois outros tipos de violência sofreram alterações significativas: são elas a Violência Moral/Psicológica que aumentou 18,54% e a Violência Física que diminuiu 17,22%. Quanto a estes aumentos temos uma explicação que, parte de nossas observações do cotidiano, não sendo comprovadas cientificamente. A Violência Física deixa marcas visíveis, enquanto a Violência Moral/Psicológica é tão agressiva e destruidora quanto a outra, porém, não deixa marcas visíveis. além de reforçar a análise feita no gráfico 3.1. deste estudo.

#### 4.- Demonstrativo da quantidade de violência por pessoa.

Neste estudo continuamos mantendo a análise relativa à quantidade de violência sofrida por uma mesma pessoa, por se entender que as vítimas podem receber mais de um tipo de violência num processo de agressão além de termos, ainda, constatado na coleta dos dados que a ameaça e a moral/psicológica caminham em boa parte das agressões juntas estando presente em quase todos os registros de forma muito intensa junto com outras manifestações de violência.

##### 4.1 – DDM



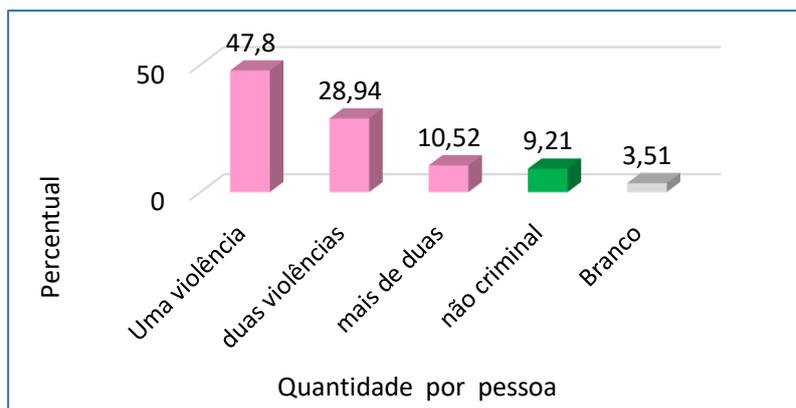
quantidade	nº Abs.	%
Uma violência	86	51,8
duas violências	43	25,9
mais de duas	9	5,42
não criminal	24	14,45
Branco	4	2,41
<b>Total</b>	<b>166</b>	<b>99,98</b>

**Gráfico 15–violência por pessoa.**

Parte-se do princípio de que quando uma pessoa denuncia é porque algo a afetou, provocando uma ação.

Entretanto, observa-se que apenas 139 denúncias foram identificadas com algum tipo de violência representando 83,12%, entretanto, foram registrados 24 BO's como não criminal representando 14,45% e 4 (2,41%) não foi identificada sua tipificação.

#### 4.2 – DPM

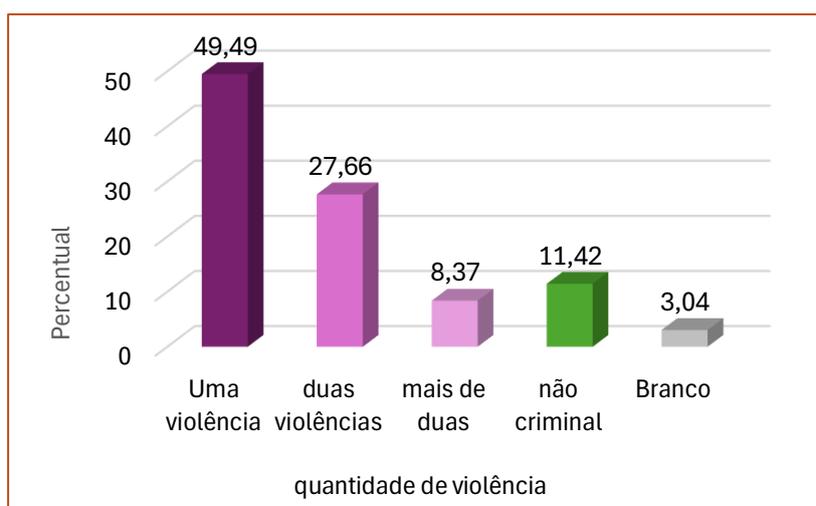


quantidade	%	nº Abs.
Uma violência	47,8	109
duas violências	28,94	66
mais de duas	10,52	24
não criminal	9,21	21
Branco	3,51	8
Total	99,98	228

**Gráfico 16 –Violência por pessoa**

Do mesmo modo, na DPM os registros apontam um aumento nos resultados. Observa-se que 199 denúncias foram identificadas com algum tipo de violência representando 87,26%, aumento de 4%. Entretanto, foram registrados 21 BO's como não criminal representando 9,21% e 8 (3,51%) não foi identificada sua tipificação.

#### 4.3 - Demonstrativo geral

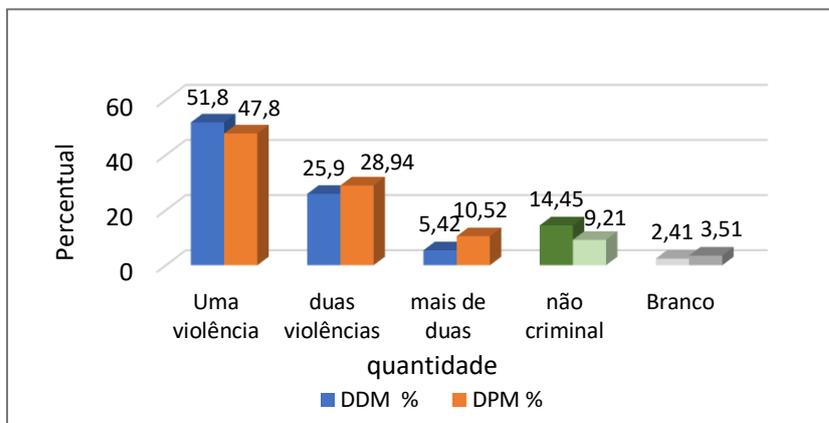


quantidade	nº Abs.	%
Uma violência	195	49,49
Duas violências	109	27,66
Mais de duas	33	8,37
Não criminal	45	11,42
Branco	12	3,04
Total	394	99,98

**Gráfico 17 demonstrativo geral por pessoa.**

A análise deste gráfico será feita em conjunto com o gráfico seguinte (18) já que eles se complementam.

#### 4.4 – Comparativo DDM - DPM

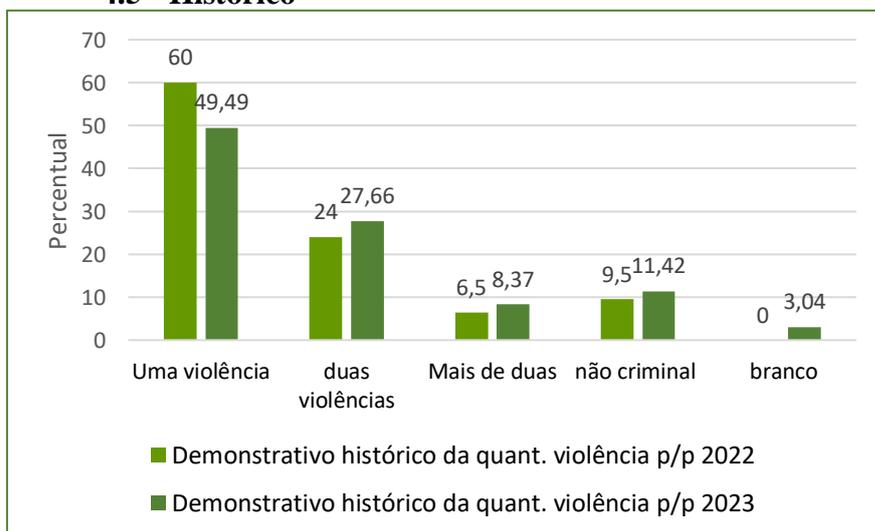


Quantidade	DDM %	DPM %
Uma violência	51,8	47,8
Duas violências	25,9	28,94
Mais de duas	5,42	10,52
não criminal	14,45	9,21
Branco	2,41	3,51

**Gráfico 18 Comparativo DDM/DPM**

Entende-se que estes dados evidenciam por um lado, diminuição percentual de uma violência e por outro um aumento significativo de duas ou mais violências. Deve-se ficar atento ao não criminal na DDM com uma diferença de 5,24%.

#### 4.5 - Histórico



quantidade	2022	2023
Uma violência	60	49,49
duas violências	24	27,66
Mais de duas	6,5	8,37
não criminal	9,5	11,42
branco	0	3,04

**Gráfico 19 histórico 2022/2023**

Estes dados mostram que está havendo uma intensificação da violência contra as mulheres, pois houve uma redução (de 10,51%) da prática de uma violência contra elas, porém, estas agressões de uma, passaram à duas ou mais num total de 5,53%.

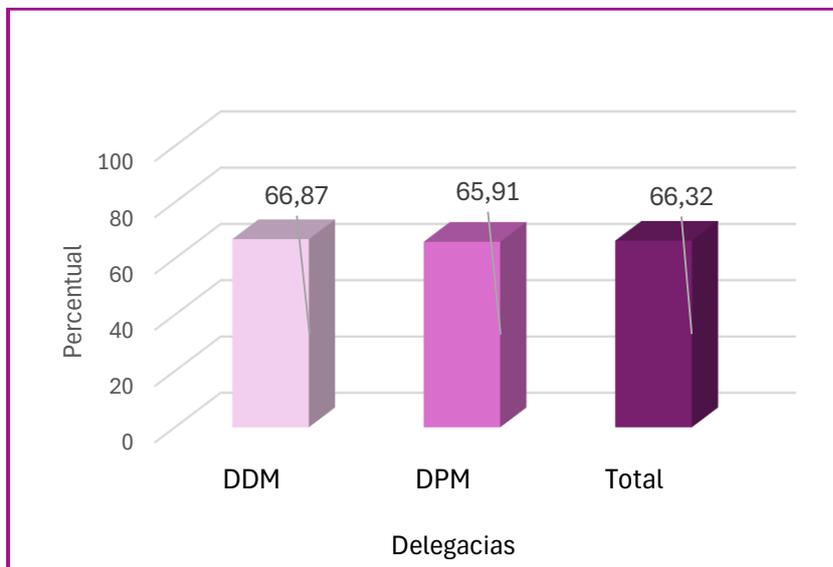
Por sua vez o “não criminal” sugere que não há um alinhamento nas conceituações de violência e não violência.

## 5.- Violência Doméstica

Passamos a apresentar o levantamento de **violência doméstica** dentre os registros de violência contra a mulher, tanto da DDM, quanto da DPM, num universo de 398 registros. Foram considerados todos os casos quanto ao gênero feminino, incluindo-se crianças, adolescentes e idosos, cruzando as informações dos BO's referentes a residência, vínculo com o agressor e pedidos de medidas protetivas (aplicação da Lei Maria da Penha).

Define-se a violência doméstica como qualquer ação violenta ou omissão baseada no gênero que aconteça no espaço de convívio entre os envolvidos, que causem danos das mais variadas ordens às mulheres, também considerada como **violência de gênero**, que é exercida de um sexo sobre o sexo oposto, não se referindo a agressores que não têm vínculo familiar ou que frequentem o lar da vítima esporadicamente.

### 5.1 Demonstrativo da Violência Doméstica

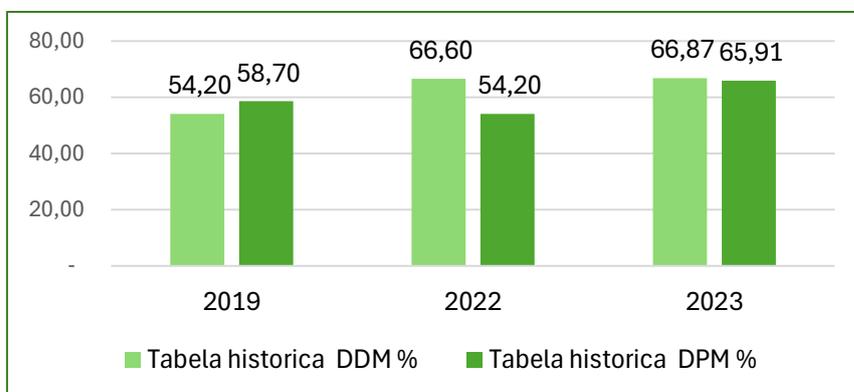


BO's	%	nº Abs.
DDM	66,87	111
DPM	65,91	145
Total	66,32	256

**Gráfico 20 - Demonstrativo Geral: - Violência Doméstica**

Considerando os percentuais não houve diferenças entre os registros dos BO's da DDM e da DPM a serem apontados. Entretanto, analisando os resultados totais temos 256 casos registrados representando 66,32% de violência doméstica.

## 5.2 Histórico – 2019/2022/2023



ANOS	DDM %	DPM %
2019	54,20	58,70
2022	66,60	54,20
2023	66,87	65,91
Média	62,55	59,60

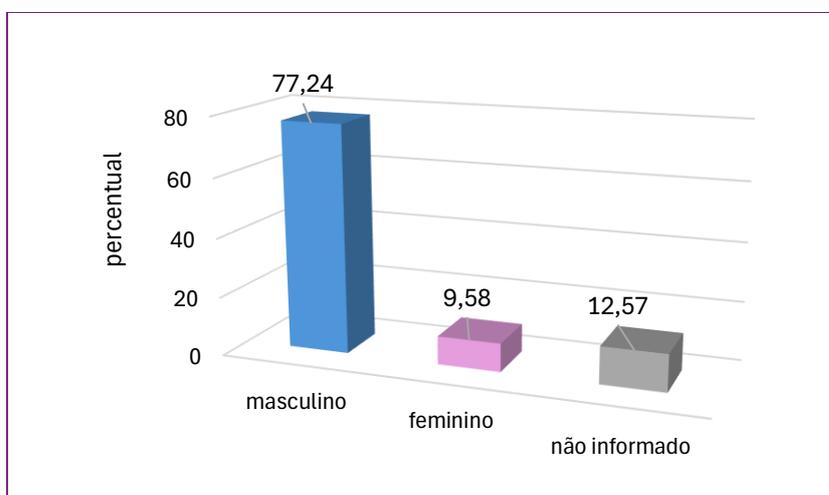
**Gráfico 21 - Demonstrativo Histórico da violência doméstica**

Nos dados referentes no Estudo Histórico observa-se um aumento de 2019 para 2022, mantendo-se os percentuais em 2023. A redução observada em 2022 para 2023 passa a apresentar um aumento de 11% nos dados da DPM.

Fica um alerta em relação a programação de Políticas Públicas a serem implantadas e implementadas pelos respectivos gestores uma vez que os dados estão apontando uma tendência de aumento das agressões contra as mulheres. Média **62,55 da DDM e 59,60 na DPM.**

## 6.- Demonstrativo quanto ao gênero do agressor

### 6.1- DDM



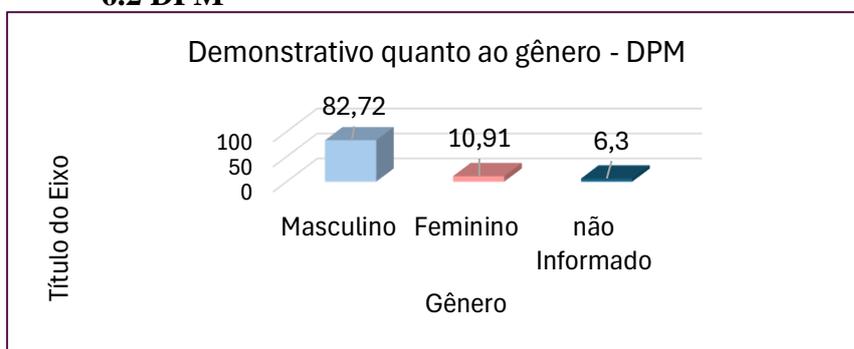
Gênero	nº	%
masculino	129	77,24
feminino	16	9,58
não informado	21	12,57
Total	166	99,39

**Gráfico 22 – gênero do agressor - DDM**

Os dados referentes ao gênero do agressor apresentam uma diminuição quanto ao gênero masculino de 8,16 % em relação a 2022 e um aumento do dobro com o registro de 16 casos em termos percentuais, 1%. (conforme comparativo a ser apresentado).

Observou-se ainda um aumento significativo nos dados não informados dobrando os percentuais em relação a 2022 de 6,1% para 12,57% (estamos supondo a possibilidade de dificuldade na identificação das informações coletadas.)

### 6.2 DPM

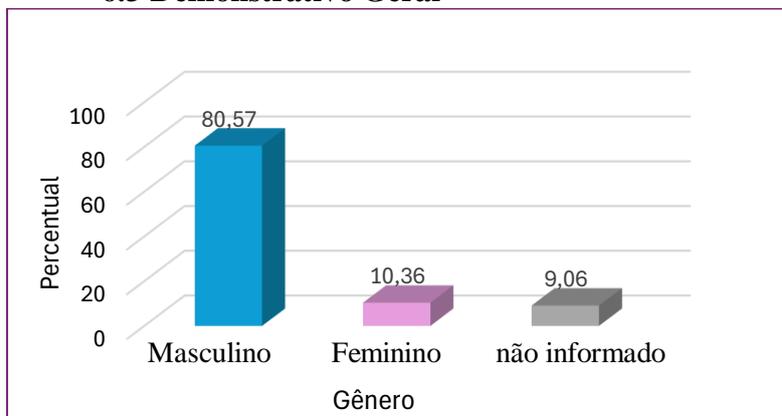


Gênero	nº Abs.	%
Masculino	182	82,72
Feminino	24	10,91
não informado	14	6,3
Total	220	99,93

**Gráfico 23 – Gênero do Agressor – DPM**

Da mesma forma que nos casos da DDM, 82,72% dos agressores são do sexo masculino e 10,91% feminino, representando o dobro da DDM quanto ao gênero feminino praticamente nos mesmos percentuais. Quanto aos não informados observa-se um percentual menor do que DDM.

### 6.3 Demonstrativo Geral

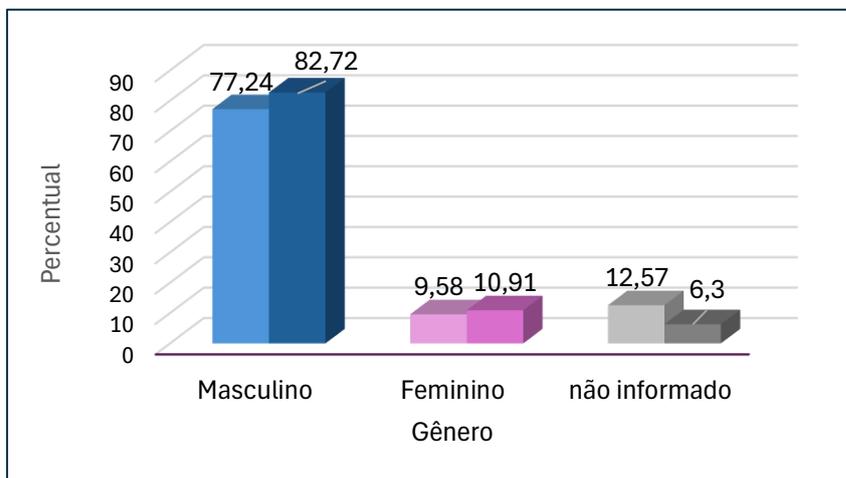


Gênero	nº Abs.	%
Masculino	311	80,57
Feminino	40	10,36
não informado	35	9,06
Total	386	99,99

**Gráfico 24 Demonstrativo Geral**

Os dados deste gráfico serão utilizados no comparativo e no histórico dos estudos feitos.

#### 6.4 Comparativo quanto ao gênero do agressor - DDM/DPM

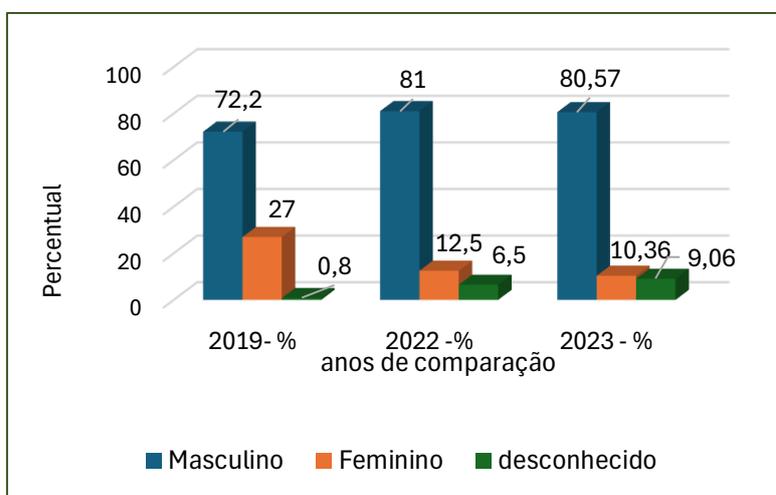


Gênero	DDM	DPM
Masculino	77,24	82,72
Feminino	9,58	10,91
não informado	12,57	6,3

**Gráfico 25 comparativo quanto ao gênero do agressor - DDM/DPM**

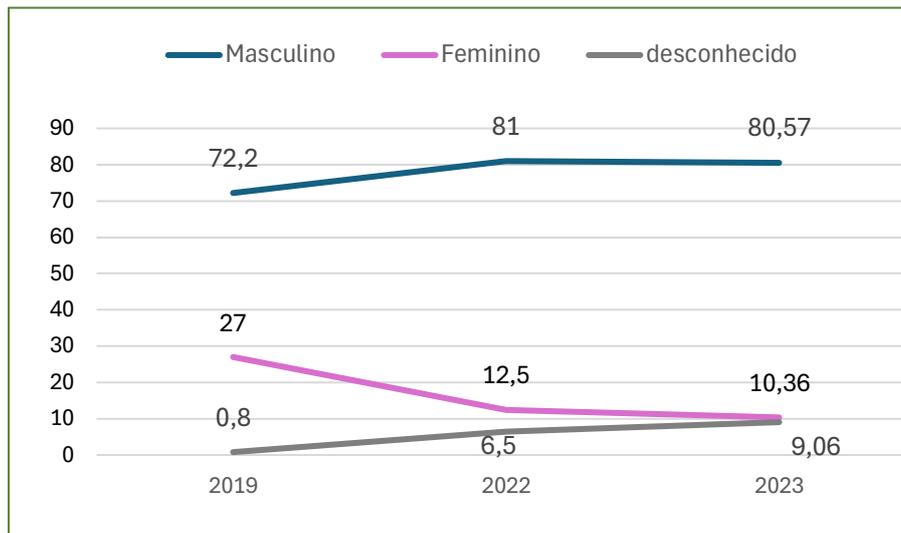
Considerando os dados do gráfico 24º observa-se que na DPM em relação a DDM se apresentam com uma diferença de 5 pontos percentuais a mais, mantendo-se a lógica de que o agressor é na sua grande maioria do gênero masculino. Já em relação ao gênero feminino foi identificada a agressão principalmente de mulher para mulher, com 16 casos na DDM. Não poderia ser diferente já que o gênero masculino não é atendido nessa delegacia a não ser quando se trata de idosos, crianças e adolescentes.

#### 6.5 – Histórico DDM – DPM - agressor



Gênero	2019 %	2022 %	2023 %
Masculino	72,2	81	80,57
Feminino	27	12,5	10,36
desconhecido	0,8	6,5	9,06
Total	100	100	99,99

**Gráfico 26 Histórico 2019 – 2022 - 2023**

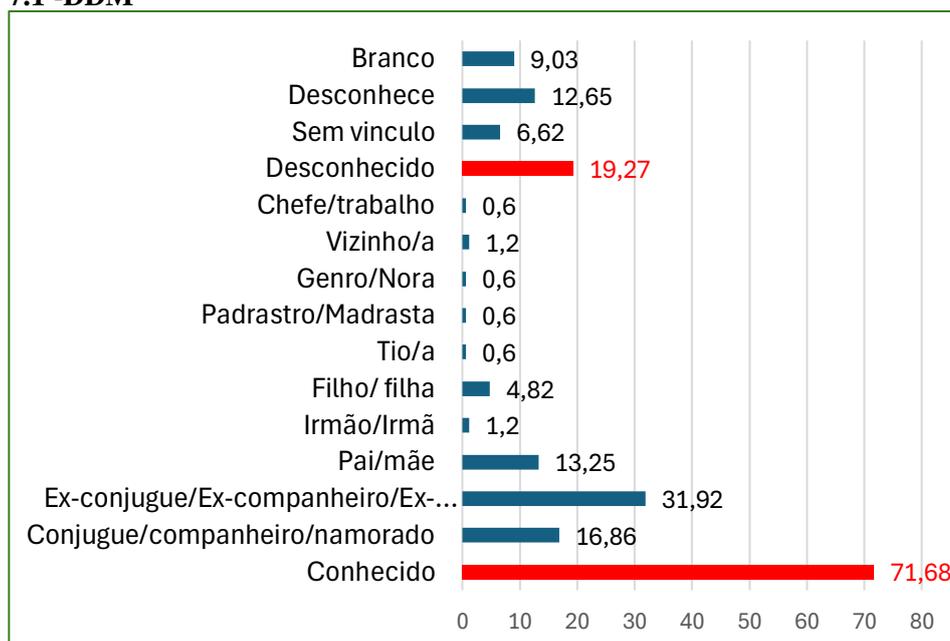


**Gráfico 26/1/ Histórico 2019 – 2022 - 2023**

Na avaliação histórica observa-se que depois de 2019 houve um aumento na incidência quanto ao gênero masculino como do Agressor e se mantem nos mesmos percentuais. Já a incidência do gênero feminino vem diminuindo progressivamente o que pode dever-se ao trabalho feito nos equipamentos do CRAS e os círculos de reflexão desenvolvidos em conjunto com o CMDM.

## 7.- vínculo com o agressor

### 7.1 -DDM



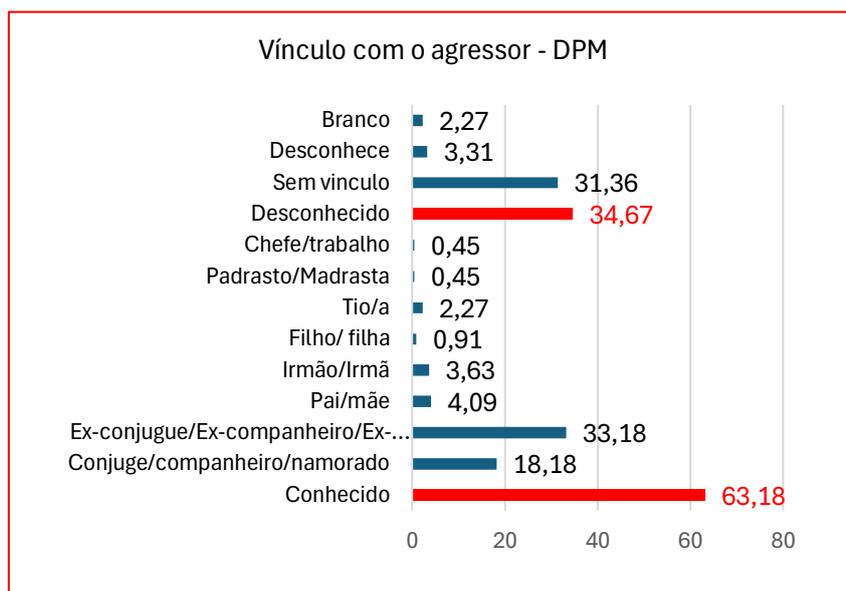
**Gráfico 27 Vínculo com o agressor**

<b>Tabela 27 Vínculo com o agressor - DDM</b>	<b>nº brutos</b>	<b>%</b>
<b>Conhecido</b>	<b>119</b>	<b>71,68</b>
Conjuge/companheiro/namorado	28	16,86
Ex-cônjuge/Ex-companheiro/Ex-namorado	53	31,92
Pai/mãe	22	13,25
Irmão/Irmã	2	1,2
filho/ filha	8	4,82
Tio/a	1	0,6
Padrasto/Madrasta	1	0,6
Genro/Nora	1	0,6
vizinho/a	2	1,2
Chefe/trabalho	1	0,6
<b>Desconhecido</b>	<b>32</b>	<b>19,27</b>
sem vínculo	11	6,62
desconhece	21	12,65
branco	15	9,03

**Observa-se que o número de casos de violência praticada por Ex-cônjuge/Ex-companheiro/Ex-namorado é praticamente o dobro do que com conjuge, companheiro namorado, denunciando a grande dificuldade dos homens aceitarem perder. Acreditamos que é um problema cultural que mantem os valores machistas. Quanto à violência praticada pelos pais os dados sugerem a prática das famílias em adotar a violência como procedimento de educação “faço porque te amo,” “é para teu bem”...**

## 7.2 – DPM

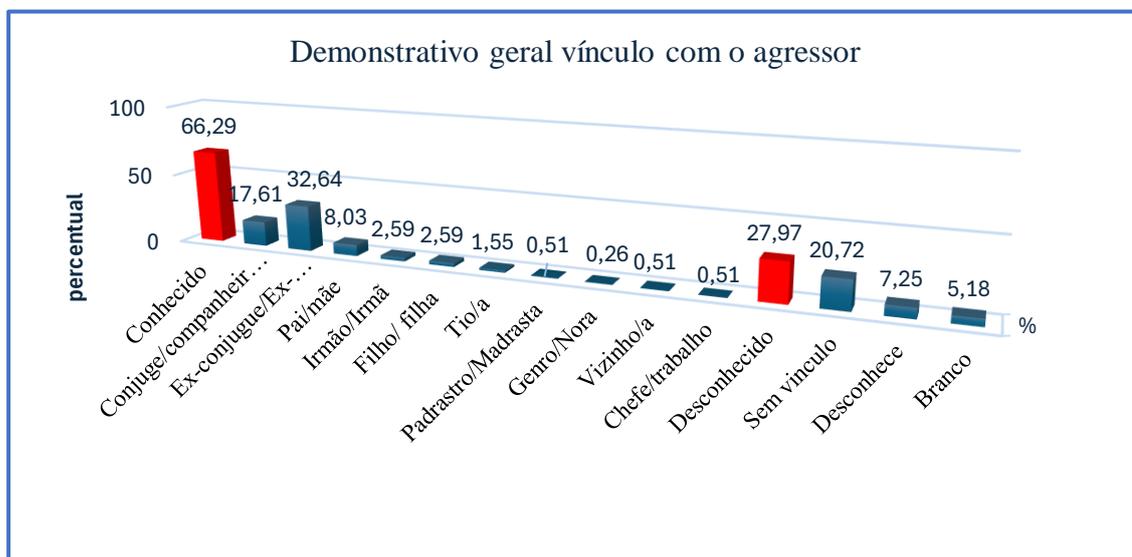
<b>Tabela 27 vínculo com o agressor DPM</b>	<b>nº Abs.</b>	<b>%</b>
<b>Conhecido</b>	<b>139</b>	<b>63,18</b>
Conjuge/companheiro/namorado	40	18,18
Ex-cônjuge/Ex-companheiro/Ex-namorado	73	33,18
Pai/mãe	9	4,09
Irmão/Irmã	8	3,63
Filho/ filha	2	0,91
Tio/a	5	2,27
Padrasto/Madrasta	1	0,45
Chefe/trabalho	1	0,45
<b>Desconhecido</b>	<b>76</b>	<b>34,54</b>
Sem vínculo	69	31,36
Desconhece	7	3,31
Branco	5	2,27



**Gráfico 27 Vínculo com o agressor**

Em relação às observações feitas na DDM quanto ao vínculo com o agressor ( ex-companheiro ....) mantem-se a mesma interpretação já apresentada, entretanto tratando-se da violência praticada pelos pais ela é mais baixa. Esta observação se aplica a todas as variantes referentes ao vínculo com o agressor na DPM, inclusive com percentuais mais baixos tanto no percentual quanto quantitativamente. (DDM – 22 dados absolutos e 13,25 %,na DPM – 9 dados brutos e 4,09 %). Os percentuais e os dados quantitativos da variante desconhecido está mais elevada na DPM o que já se avaliou com outros dados a possível dificuldade na leitura dos registros.

### 7.3 vínculo com o Agressor Geral



**Gráfico 28 vínculo o autor – Geral**

Numa avaliação geral, este demonstrativo aponta que o vínculo com o agressor não foge do resultado de outras pesquisas, como é o caso do estudo “Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil, 2023”, onde pessoas conhecidas representam 73,7 % e desconhecidas 24,5%, apresentado na edição 4 de 2023 a seguir. Já no nosso estudo, os agressores conhecidos representam 66,29% contra 27,97% desconhecidos (Gráfico 28).

#### 7.4 - Tabelas comparativas de visíveis e invisíveis

<b>Tabela 28 Vínculo com o agressor - geral</b>	<b>%</b>	<b>nº Abs.</b>
<b>Conhecidos</b>	<b>66,29</b>	<b>258</b>
Cônjuge/companheiro/namorado	17,61	68
Ex-cônjuge/Ex-companheiro/Ex-namorado	32,64	126
Pai/mãe	8,03	31
Irmão/Irmã	2,59	10
Filho/ filha	2,59	10
Tio/a	1,55	6
Padrasto/Madrasta	0,51	2
Genro/Nora	0,26	1
Vizinho/a	0,51	2
Chefe/trabalho	0,51	2
<b>Desconhecidos</b>	<b>27,97</b>	<b>108</b>
Sem vínculo	20,72	80
Desconhece	7,25	28
Branco	5,18	20

	<b>Total</b>
<b>CONHECIDOS</b>	<b>73,7</b>
Ex-cônjuge/ex-companheiro/ex-namorado	31,3
Cônjuge/companheiro/namorado	26,7
Pai/mãe	8,4
Amigo/amiga	5,9
Irmão/irmã	2,6
Vizinho	2,3
Padastro/madrasta	2,1
Patrão/chefe	1,5
Cliente/ amigo de trabalho	1,2
Filho/filha	1,2
Genro/ Nora	0,5
Primo (a)	0,4
Tio (a)	0,4
Outras pessoas conhecidas	0,5
<b>DESCONHECIDOS</b>	<b>24,5</b>
Ladrão/assaltante	5,2
Desconhecido/ um estranho	4,3
Policial	1,2
Não sabe	15,1
<b>OUTRAS RESPOSTAS</b>	<b>0,3</b>
<b>RECUSA</b>	<b>5,8</b>

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Instituto Datafolha. Pesquisa Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil, edição 4, 2023. Só mulheres.

#### Comparativo com os dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

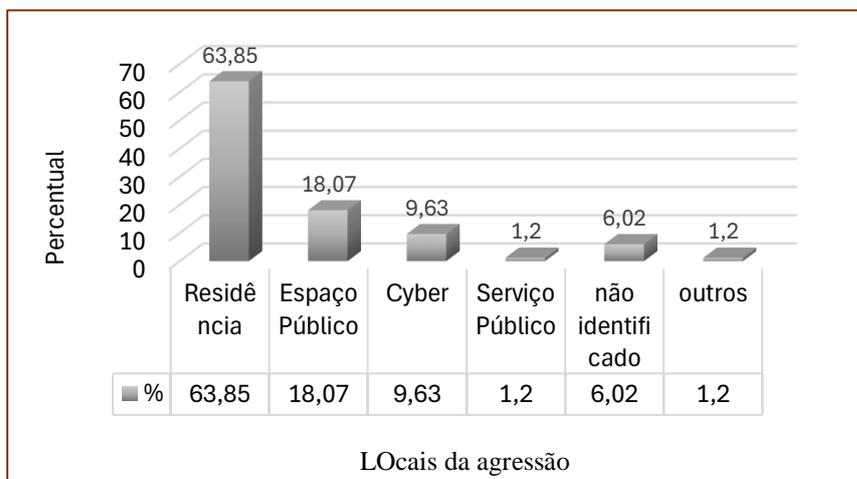
**Segundo**(Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Instituto Datafolha. Pesquisa Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil, edição 4, 2023. Só mulheres.) que afirma : “Diferentes estudos já demonstraram que o término do relacionamento e a tentativa de separação são fatores de risco para o feminicídio íntimo.”<sup>9</sup> Fato que os índices em relação aos “Ex” pode-se constatar no nosso levantamento (Ex-cônjuge, Ex-companheiro e Ex-

<sup>9</sup> Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Instituto Datafolha. Pesquisa Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil, edição 4, 2023. Só mulheres.

namorado) com 126 registro representando 32,64%, indicador mais elevado dentre os conhecidos com o percentual de 66,29 sendo 7,41% de diferença para a pesquisa nacional. Quanto aos desconhecidos os dados ficam muito próximos do estudo nacional (Visíveis e Invisíveis) com uma diferença para mais de 3,47%.

## 8. Quanto ao local da Agressão

### 8.1 - DDM

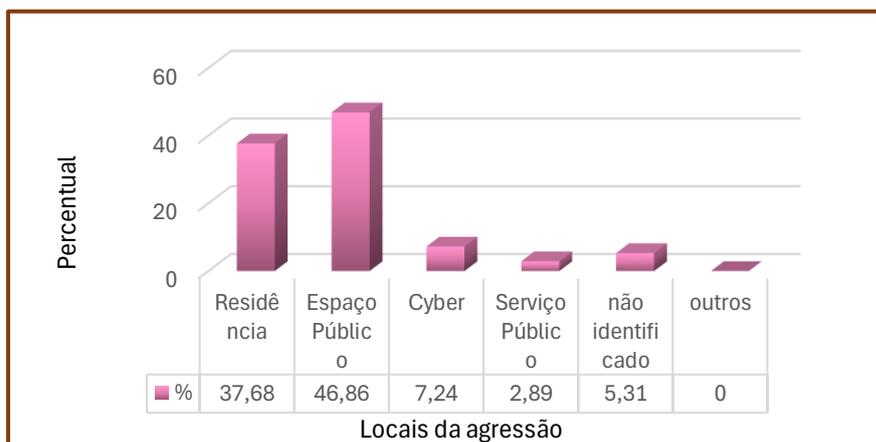


**Gráfico 29 Local da agressão**

Local	%	quant.
Residência	63,85	106
Espaço Público	18,07	30
Cyber	9,63	16
Serviço Público	1,2	2
não identificado	6,02	10
outros	1,2	2
<b>Total</b>	<b>99,97</b>	<b>166</b>

Constata-se que o maior espaço da violência é a própria residência, realidade demonstrada tanto pelo nosso estudo quanto pela pesquisa do Fórum *Brasileiro de Segurança Pública; Instituto Datafolha. (Pesquisa Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil)*,

### 8.2 - DPM

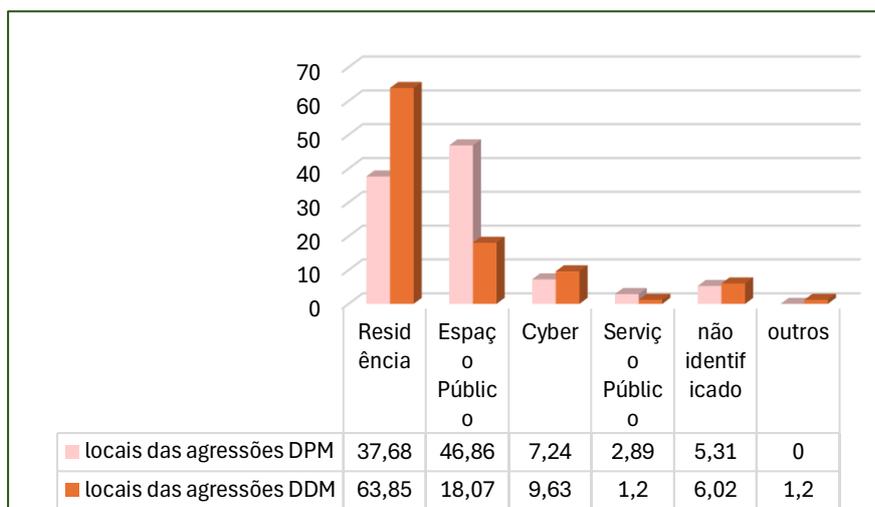


**Gráfico 30 Quanto ao local da agressão**

Local	nº Abs.	%
Residência	78	37,68
Espaço Público	97	46,86
Cyber	15	7,24
Serviço Público	6	2,89
não identificado	11	5,31
outros	0	0
<b>Total</b>	<b>207</b>	<b>99,98</b>

Contrariando a lógica que tínhamos observado na análise dos dados na DPM, os indicadores neste levantamento, referente ao local da violência, apontam o espaço público com 46,86%, dado este que requer uma reflexão pois ao que tudo indica deve ter havido ou um problema de leitura nos BO's ou falta de compreensão do denunciante, já que os percentuais de denúncia de violência doméstica não sofreram esta diferença ficando praticamente iguais dos que a DDM.

### 8.3 – Comparativo DDM - DPM

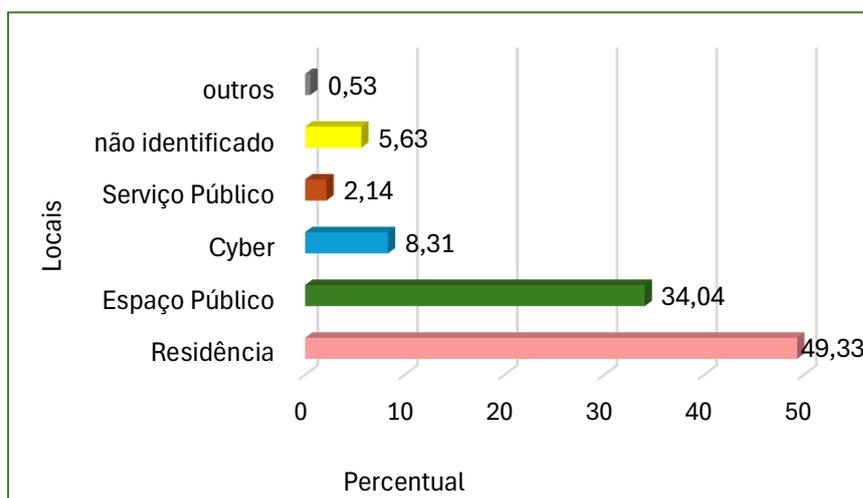


Local	DPM	DDM
Residência	37,68	63,85
Espaço Público	46,86	18,07
Cyber	7,24	9,63
Serviço Público	2,89	1,2
não identificado	5,31	6,02
outros	0	1,2

**Gráfico 31 Comparativo DDM / DPM**

Reforça a leitura feita no gráfico anterior. Entende-se que se deve considerar com maior prevalência os dados da DDM, que demonstram maior coerência.

### 8.4 – Demonstrativo Geral do local da violência

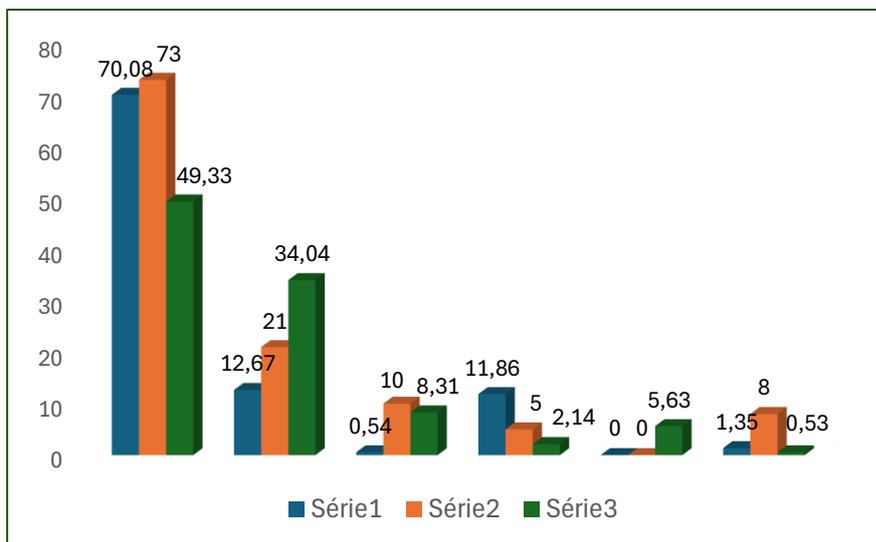


Local	nº Abs.	%
Residência	184	49,33
Espaço Público	127	34,04
Cyber	31	8,31
Serviço Público	8	2,14
não identificado	21	5,63
outros	2	0,53
Total	373	99,98

**Gráfico 32 Geral do local da agressão**

Na análise geral prevalece a residência como sendo o local de maior incidência da violência contra as mulheres. Entretanto a análise de que algumas mulheres estão sujeitas a sofrerem uma mais que as outras. Não temos dados para comparar. Colocamos aqui a observação do (*Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Instituto Datafolha. Pesquisa Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil, edição 4, 2023. Só mulheres.*) que afirma

“algumas mulheres estão mais sujeitas a serem vitimadas em suas próprias casas do que outras. Ao mesmo tempo que a residência é o principal local das agressões, na maior parte dos casos (73,7%) o autor da violência é conhecido da vítima. Os principais autores da violência são os companheiros”.” mulheres de mais de 60 anos de idade 63,6%; entre as mulheres negras (56,6%).”

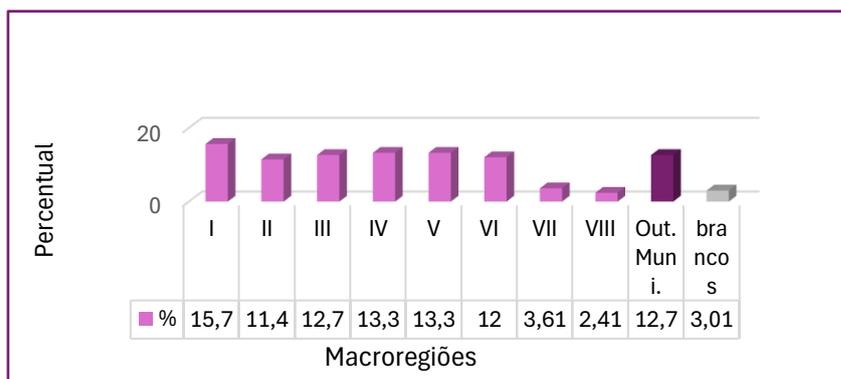


**Gráfico 33 Histórico**

Locais	2019	2022	2023
Residência	70,08	73	49,33
Espaço Público	12,67	21	34,04
Cyber	0,54	10	8,31
Serviço Público	11,86	5	2,14
não identificado	0	0	5,63
outros	1,35	8	0,53

## 9.- Violência por Macrorregião

### 9.1 - DDM



**Gráfico 34 - Macrorregiões DDM**

Macrorregiões	%	nº Abs.
I	15,66	26
II	11,44	19
III	12,65	21
IV	13,25	22
V	13,25	22
VI	12,04	20
VII	3,61	6
VIII	2,41	4
Out. Muni.	12,65	21
brancos	3,01	5
Total	99,97	166

## 9.2 DPM

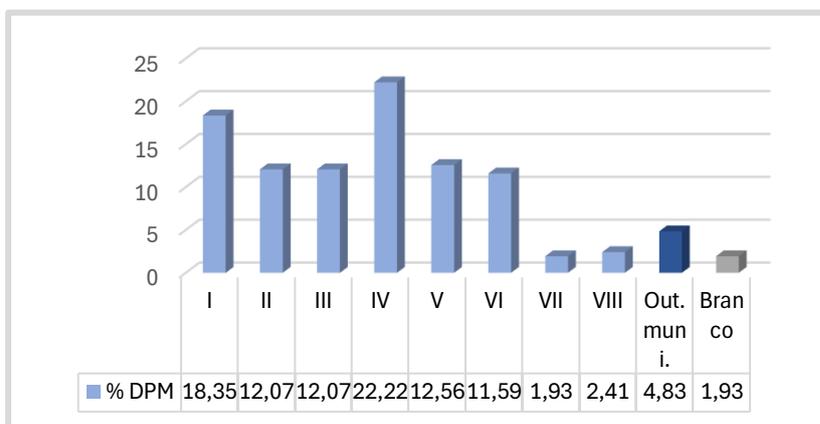


Gráfico 35 macrorregião DPM

Macrorregiões	DPM	nº Abs.
I	18,35	38
II	12,07	25
III	12,07	25
IV	22,22	46
V	12,56	26
VI	11,59	24
VII	1,93	4
VIII	2,41	5
Out. muni.	4,83	10
Branco	1,93	4
Total	99,96	207

## 9.3 – Demonstrativo Geral

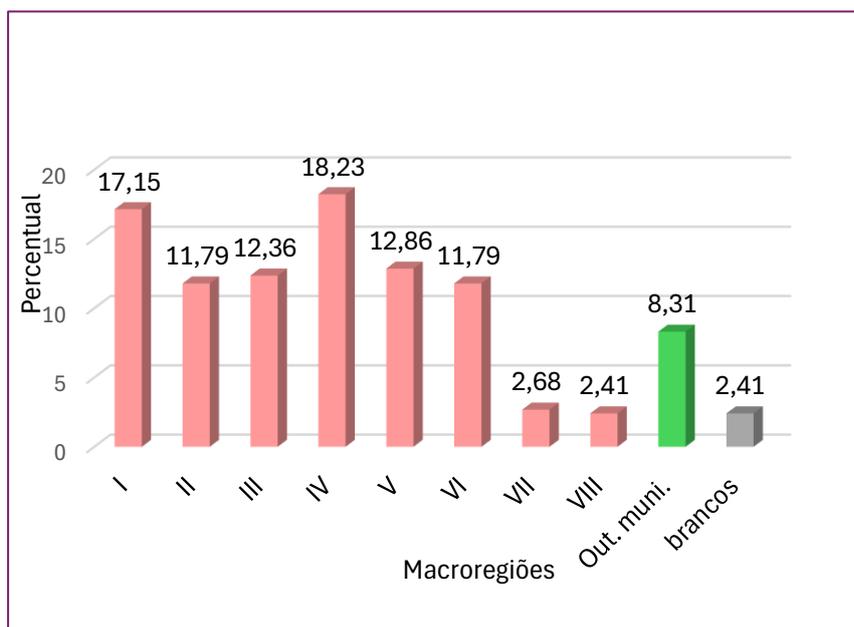
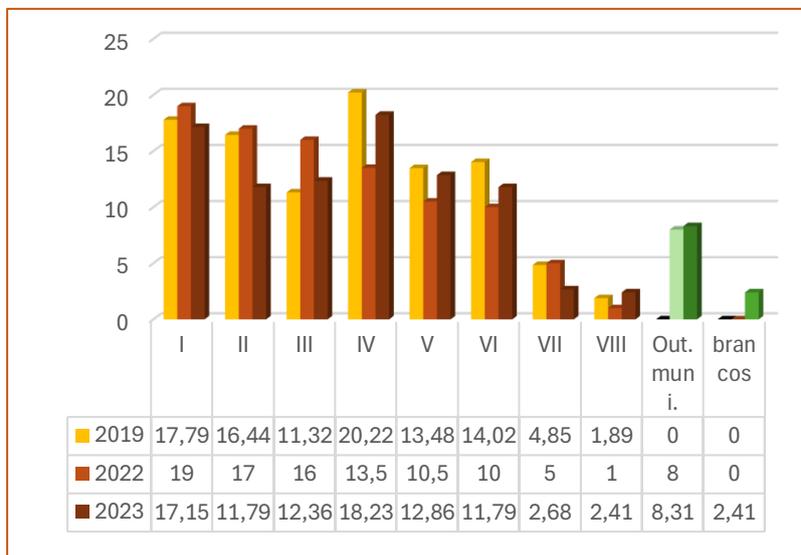


Gráfico 36 macrorregião

Macrorregiões Geral	%	nº Abs.
I	17,15	64
II	11,79	44
III	12,36	46
IV	18,23	68
V	12,86	48
VI	11,79	44
VII	2,68	10
VIII	2,41	9
Out. muni.	8,31	31
brancos	2,41	9
Total	99,99	373

No demonstrativo geral tanto a macrorregião IV(quatro) quanto a I( um) reproduzem os dados de estudos anteriores, com uma diferença insignificante o que leva a questionar que trabalho foi feito para reverter esta situação.

### 9.5 – Histórico macrorregião



<b>Tabela 37 Macrorregiões Geral</b>	<b>2019</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
I	17,79	19	17,15
II	16,44	17	11,79
III	11,32	16	12,36
IV	20,22	13,5	18,23
V	13,48	10,5	12,86
VI	14,02	10	11,79
VII	4,85	5	2,68
VIII	1,89	1	2,41
Outro muni	0	8	8,31
brancos	0	0	2,41

### Gráfico 37 histórico macrorregiões

Em 2019 a Macrorregião IV era a 1ª colocada, seguida pelas macrorregiões I e II, porém, em 2022 a macrorregião IV caiu para o 4º lugar e, a macrorregião I assumiu o 1º lugar seguida pelas II e III. No ano passado 2023, nosso estudo realizado neste ano de 2024, a macrorregião IV volta para a 1ª posição, contudo a macrorregião I fica na 2ª posição muito próxima da macrorregião IV. O que no nosso entendimento indica que estas duas regiões devem receber um atendimento diferenciado para que estes números sejam reduzidos efetivamente, com Políticas Públicas que atendam as necessidades dessas populações.

Se torna cada dia mais importante investir na prevenção, assim como estamos propondo nas conclusões deste estudo.

### 10.- BO's liberados / emitidos e não liberados

De janeiro a julho de 2023 foram emitidos 424 BO's. Pela DDM 188 e pelas Delegacias de Plantão 236 BO's. Foram entregues para análise 354 BO's, sendo 151 pela DDM e 202 pela DPM. Ao todo faltaram 71 BO's o que representa um percentual de 16,74%. Foram entregues, portanto, 83,25% para análise do CMDM.

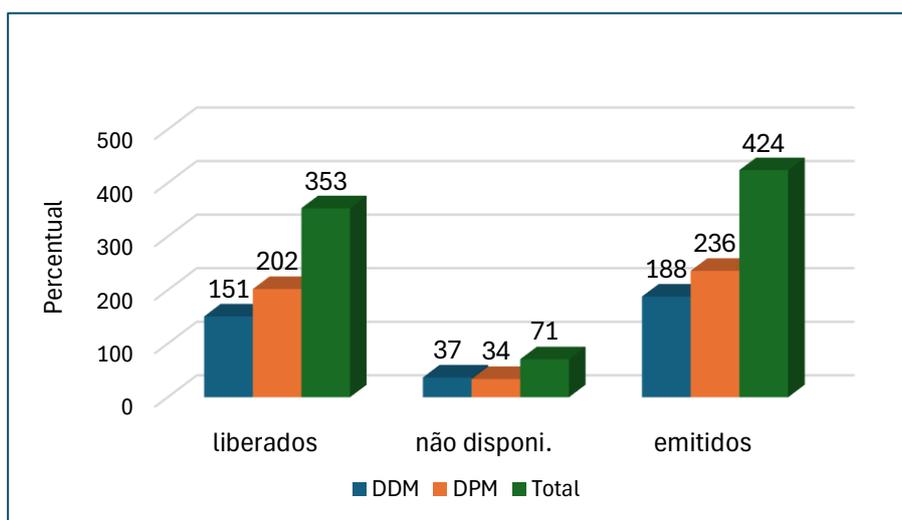
A nível de porcentagem a DDM não disponibilizou, aproximadamente, 25% dos BO's, enquanto as Delegacias de Plantão – DPM não foram disponibilizadas 17% dos boletins.

Devemos destacar que o número de BO's, com os quais trabalhamos passaram de 200 BO's entre DDM e DPM em 2022 para 353 o que representa um aumento de 153 em números absolutos em percentual, representa 76,5 % dando mais credibilidade a amostra.

Enquanto na DDM foram registrados 188 BO's. na DPM 236 BO's uma diferença a mais 11,32 %, contra 18% de 2022, apontando uma redução na procura do plantão. Porém, constata-se ainda uma diferença maior no atendimento do plantão conforme apontado.

Há de se levar em conta o número de horas de permanência de atendimento que representa praticamente mais do que o dobro de horas atendidas. Vejamos: a DDM funciona 8 horas por dia (das 9h às 17 horas) enquanto a DPM atende interruptamente o que produz um número maior de BO's. De qualquer forma os registros na DPM de violência doméstica representam 65,91%, em números absolutos 145 registros.

<b>Tabela 38 Demonstrativo dos BO's emitidos e não disponibilizados</b>			
Delegacias	liberados	não disponibilizados	emitidos
DDM	151	37 - 24,50 %	188
DPM	202	34 - 16,84 %	236
Total	353	71	424



**Gráfico 38 BO's disponibilizados e total emitidos.**

Insistimos na necessidade de buscar uma solução que permita fazer uma pesquisa completa, pois sempre fica a dúvida quanto a gravidade da denúncia ou não, das que não foram tabuladas.

#### IV – CONCLUSÕES

Infelizmente, os dados vêm mantendo a tendência da violência contra a mulher num patamar elevado questionando-se, portanto, os trabalhos realizados para mudar essa realidade. Ao que tudo indica tem sido insuficientes já que e a Violência Doméstica continua com índices elevados, e quando olhamos para os dados com 256 casos num percentual de 66,32% registros, nos conduzindo a questionar a eficácia das medidas que são tomadas bem como a política pública que é desenvolvida para prevenir a violência de gênero. Como já fora dito na edição anterior *“Necessitamos ações mais efetivas de prevenção que deem conta desse paradigma, bem como procedimentos e atitudes com relação à violência doméstica de forma uniformizada e eficaz, propiciando a oferta de serviços e o atendimento às mulheres vítimas de violência”*.

Essas mulheres têm que ser acolhidas (escuta qualificada) e acompanhadas até que refaçam suas vidas e recomponham sua imagem. Não é suficiente aplicar medida protetiva de afastamento do agressor. Tem que ser construído uma novo plano de vida, um caminho de empoderamento e liberdade. É uma ação multidisciplinar que envolve várias políticas públicas.

Segundo **Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil - 4ª edição - 2023** “É necessário destacar que as mulheres que sofreram violência consideraram muito importantes as seguintes políticas públicas, nessa ordem de relevância: punir de forma mais severa aqueles que cometem violência doméstica; ter alguém para conversar, como um psicólogo ou outro especialista em saúde mental; garantir acesso as necessidades básicas para mulheres em situação de violência doméstica, como: casa abrigo, alimentação, vestimenta e disponibilizar mais informações sobre segurança, prevenção e direitos das vítimas”.

Quem pode nos dizer o que aconteceu com as mulheres que sofreram violência doméstica nos 6 primeiros meses de: 2019 – 192 ; 2022 – 117; 2023 – 256 que somam um total de 572 vítimas, apenas nos 6 primeiros meses? e no ano todo? quantas mais...?

Entende-se que diante desta realidade social, há de se pensar quanto à eficiência das práticas aplicadas.

É imperativo que se trabalhe na prevenção primária, secundária e terciária, assim como é proposto pelo estudo de: **“Políticas públicas de prevenção para a violência doméstica e familiar contra mulheres”** “Estudos internacionais dividem a atividade de prevenção da violência em três níveis: prevenção primária, secundária e terciária (OMS, 2002; HEISE, 2011; OUR WACHT et alii, 2015).

- ✓ Atividades de prevenção primária, ou de prevenção em sentido estrito, são destinadas à população como um todo, tendo como foco as causas primárias (ou subjacentes) da violência doméstica relacionadas à visão estereotipada de papéis sociais entre homens e mulheres, que normalizam a violência como aceitável ou tolerável (v. ÁVILA, 2017a).
- ✓ A prevenção secundária, também denominada de intervenção precoce, visa alcançar indivíduos que estão numa situação de risco acima da média de sofrerem ou praticarem a violência doméstica, ou ainda se relaciona a intervenções imediatas após a violência, usualmente pelos serviços de saúde, a fim de evitar a escalada da violência.
- ✓ A prevenção terciária, também chamada de resposta, envolve intervenções de longo prazo para mitigar os impactos negativos da violência, como os programas de apoio à vítima e de responsabilização do agressor, bem como as respostas pelo sistema de justiça, igualmente com a finalidade de prevenir em longo prazo a reiteração da violência, ante seu caráter usualmente cíclico.”<sup>10</sup>

Tem-se presente que nas delegacias da DDM e DPM são atendidos os casos de violência contra crianças e adolescentes de ambos os sexos e, também aquelas contra idosos de ambos os sexos com (+de 60 anos). Estamos destacando a análise referente a estas idades uma vez que estes dados sofreram uma alteração significativa .

O número de crianças anotados nos estudos foi de 25 de zero (0) a doze (12) anos completos, sendo oito (8) do sexo masculino e, dezessete (17) do sexo feminino. Já o de adolescentes de treze (13) a dezoito (18) anos completos foi de 35, sendo cinco (5) do sexo masculino e, trinta (30) do sexo feminino.

---

<sup>10</sup> Coleção Direito, Transdisciplinaridade & Pesquisas Sociojurídicas - Coordenador: Bruno Amaral Machado - POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER Wânia Pasinato Bruno Amaral Machado Thiago Pierobom de Ávila - Fundação Escola – Brasília-DF

O número de idosos, também, foi elevado: trinta e dois (32), sendo quatro (4) do sexo masculino e, vinte e oito (28) do sexo feminino. Prevalecendo como vítima o gênero feminino.

**Quanto ao número da amostra** temos que os BO's que se encontravam em diligência neste estudo foram em menor quantidade o que resultou em maior confiabilidade do estudo já que 424 emitidos apenas 71 estavam em diligência o que nos permitiu trabalhar com mais de 70% dos BO's.

Entretanto, os dados coletados na DPM referentes ao local da violência estão contraditórios com os dados da DDM que mantem o padrão de estudos anteriores e da pesquisa "Visíveis invisíveis". Devido a isto, vamos optar em nos basear nos dados da DDM para análise desta variável. Desta forma, conclui-se que as violências praticadas contra as mulheres acontecem em maior percentual nas suas próprias residências e em maior porcentagem pelo ex-cônjuge, ex-companheiro e ex-namorado.

**Em relação às questões levantadas antes da pesquisa, seguem nossas conclusões:**

1. Que mudanças e repercussão tiveram na contenção da violência doméstica as ações implantadas no município?
  - a. Diante dos resultados, acreditamos que não houve melhora expressada pelos indicadores. Ao contrário houve um agravamento no segmento adolescente (12 a 18 anos) e idoso (mais de 60 anos) com o aumento de 100%, do número de casos.
2. Levando-se em conta os dados obtidos na variável tipificação da violência, pode-se afirmar que está havendo maior consciência do ciclo da violência doméstica pela sociedade?
  - a. Nos registros dos BO's pode-se observar que houve um aumento nas denúncias de violência Psicológica de 2019 a 2023, o que faz supor que as mulheres estão se apropriando de novos significados em relação à violência, passando a identificá-la com mais clareza.
3. As ações afirmativas promovidas pelos CRAS em conjunto com o CMDM trouxeram alguma mudança no processo de denúncia?

- a. Segundo as técnicas desses equipamentos: sim, melhorou a aproximação, a ampliação e alinhamento de conceitos e maior conhecimento das mulheres em relação a violência doméstica.

Levanta-se a hipótese de que o aumento se deva também a maior informação e conhecimento da população dos conceitos de violência, diminuindo-se a subnotificação.

**Em relação as macrorregiões** obtivemos no levantamento realizado este ano com base nos BO's de janeiro a junho de 2023, novamente, com maior percentual de agressão às mulheres a macrorregião IV com 18,23%. Esta macrorregião é composta pelos bairros: Capuava, Lenheiro, Jardim Jurema, Nações, Samambaia e Santa Cruz. e mais uma vez a macrorregião I com 17,15% acompanhou os resultados da macrorregião IV com os bairros: CECAP, Espírito Santo, Fonte Sônia e São Pedro.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem se valido destas informações para levar a estes bairros a “Roda de Conversa”, refletindo com as mulheres o “Ciclo da Violência”, a importância de seus empoderamentos. trabalho este desenvolvido em parceria com a SAS por meio dos CRAS.

Conclui-se que estas macrorregiões requerem, como afirmado anteriormente em diversos estudos, intervenção no sentido de prevenir a violência, havendo a necessidade de um trabalho que trate destes indicadores de vulnerabilidade social elevados constatados por outros estudos.<sup>11</sup>

Aparentemente, houve uma mudança no comportamento das mulheres em relação às denúncias, com um aumento na denúncia de violência psicológica, mas por outro lado houve um aumento na identificação do agressor com um percentual de 27,97% de desconhecido. Praticamente, um quarto das denunciantes não souberam identificar seu agressor. Paralelamente houve um aumento, também, no local da agressão onde o espaço público teve um percentual de 46,86%, quase 50% na DPM. Já na avaliação geral a residência prevalece como local onde a prática da agressão é maior mantendo-se esta tendência.

Algumas macrorregiões, conforme explicitado acima, continuam requerendo atenção mais especial e urgente. Esta variável, aparentemente, não parece ter mudado conforme

---

<sup>11</sup> Plano de Ação do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, Gestão 2019/2021, publicado em dezembro de 2019, p. 27.

observaremos na apresentação dos dados, ainda, está focada em bairros específicos, onde, coincidentemente, há índices de maior vulnerabilidade.

## V. PROPOSTAS

Ficou, claramente, constatado o quanto é frágil e ineficiente a rede de proteção à mulher em nosso município e o quanto é necessário maior investimento do Poder Público na organização e articulação das medidas protetivas à mulher. Deu-se a responsabilidade a Pandemia pelos dados obtidos há dois anos. Entretanto, já se passou essa fase e temos uma melhoria nos índices da violência contra a mulher? Não, muito pelo contrário, constatou-se um agravamento da situação da violência, mostrando uma vez mais quão precários e insuficientes são os serviços no nosso município.

Desta forma, estamos reforçando as conclusões dos primeiros estudos de 2019 e de 2022 sobre “a necessidade de realizar um trabalho preventivo junto à população nos territórios dos CRAS’s, sobretudo naqueles onde os índices de violência foram mais evidentes, levando informação à sociedade” (CMDM, 2019, p. 24), concomitantemente, propiciando às mulheres o seu empoderamento para que possam enfrentar esta situação adversa com coragem para mudar.

Torna-se iminente a necessidade, já apontada, da “formação continuada a todos os profissionais, das mais diversas áreas que no seu dia a dia lidam, direta e indiretamente com a violência contra a mulher” (CMDM, 2019, p. 24). , bem como a elaboração dos fluxos de atendimento para subsidiar a assistência às mulheres.

Algumas hipóteses nos levam a pensar na necessidade de se fazer um alinhamento de conceitos com os escritórios: os registros de BO’s “*não criminal*” tiveram um aumento significativo, principalmente, na DPM

Reforçamos a proposta de que:

Na medida em que se consigam implantar as políticas públicas de atenção às mulheres vítimas de violência, deve-se ter presente a elaboração de um projeto piloto direcionado aos agressores, tendo em vista a necessidade de um trabalho preventivo que rompa com o ciclo da violência contra a mulher. Conforme D’Albuquerque (2021),

A Lei Federal nº 13.984/2020 alterou o Artigo 22 da Lei Maria da Penha e criou duas novas medidas protetivas de urgência: a) frequência do agressor

a centro de educação e de reabilitação; e, b) acompanhamento psicossocial do agressor por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio.<sup>12</sup>

Prosseguindo, segundo o mesmo autor,

(6) Por isso, a educação e reeducação de homens agressores revela-se um instrumento necessário e determinante para a quebra do ciclo da violência, proteção das mulheres e prevenção do feminicídio. Projetos que visam a ressocialização de homens autores de violência contra a mulher, por meio de grupos reflexivos, têm apresentado índices significativos na diminuição da reincidência da violência e no rompimento da escalada da violência.<sup>13</sup>

(9) Nesse sentido, é importante celebrar o recente Projeto de Lei nº 9/2016, sancionado em abril de 2020, que permitiu aos juízes determinarem que homens autores de violência contra mulheres frequentem grupos de reeducação e tenham acompanhamento psicossocial de maneira obrigatória.<sup>14</sup>

Lembremos ainda que um adulto violento, provavelmente, foi uma criança que sofreu abuso na infância e a rede de proteção não deu conta de seu atendimento, tornando-se um adulto abusivo. Investir em políticas públicas direcionadas às crianças e aos adolescente é o melhor investimento que os gestores podem propor.

Desta forma, insistimos, ainda, na implantação do Plano Nacional pela Primeira Infância, em documento supracitado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Esta é uma medida urgente e, apontada como primeira ação, dada sua importância. A elaboração e implantação do “Plano Nacional pela Primeira Infância – 2010/2022”, projeto elaborado pela Rede Nacional pela Primeira Infância, cujo desenvolvimento propõe, conforme acordado no documento final do Fórum Mundial da Educação de Dakar, “Educação para Todos: o Compromisso de Dakar”:

(...) garantir o provimento de programas de cuidados e educação de boa qualidade às crianças, principalmente, àquelas em situação mais desfavoráveis, por meio de atividades centradas na criança, focadas na família, baseadas na comunidade e apoiadas por políticas nacionais, multissetoriais e recursos adequados.<sup>15</sup>

---

<sup>12</sup> Conselho Nacional do Ministério Público, Gabinete Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, p.3.

<sup>13</sup> *Idem*.

<sup>14</sup> *Ibidem*.

<sup>15</sup> UNESCO, Plano de Ação – Dacar, 2000, in REDE NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA. Plano Nacional pela Primeira Infância, 2010-2022, p. 5.

A implantação deste Plano tem caráter primário de prevenção à violência contra crianças, já que está mais do que provado que a violência na infância é reproduzida na vida adulta dentro das relações intrafamiliares.

Retomamos as propostas embasadas no documento do Ministério Público – Estamos mais uma vez apontando a necessidade de termos conforme indicação do já citado documento, segue a transcrição do estudo de 2022 (página 32).

*“Lembramos que se passaram praticamente três anos do primeiro estudo, onde já se apontava a necessidade de implantação de políticas públicas de proteção às mulheres vítimas de violência, sendo reforçado posteriormente numa Ação Civil Pública pelo Ministério Público, na qual manifestou-se indicando a obrigatoriedade de implantação das seguintes Políticas Públicas:*

- a) Uma Casa Abrigo, consistente em local seguro e que ofereça abrigo protegido e atendimento integral a mulheres em situação de violência doméstica sob risco de morte iminente, de caráter temporário e sigiloso, no qual as usuárias poderão permanecer por período determinado de no mínimo três meses, durante o qual deverão reunir condições necessárias para retomar o curso de suas vidas;
- b) A Casa de Acolhimento Temporário (Casa de Passagem), consistente em serviço de abrigamento temporário de curta duração (até quinze dias), não sigilosos, para mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, que não correm risco iminente de morte.
- c) Implementação de um Núcleo de Atendimento à Mulher, para prestação de acolhida, apoio psicossocial e orientação jurídica às mulheres em situação de violência”<sup>16</sup>

O CMDM reitera a necessidade da adoção das medidas indicadas, de forma a avançar efetivamente na condição da mulher vítima de violência em nosso município.

Valinhos, 4 de outubro de 2024.

---

<sup>16</sup> Autos do IC 14.0466.0001222-2016-4 – 4ª Promotoria de Justiça de Valinhos.

## ANEXO I – DEFINIÇÕES

**Violência é definida pela Organização Mundial da Saúde** como “o uso intencional de força física ou poder, ameaçados ou reais, contra si mesmo, contra outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade, que resultem ou tenham grande probabilidade de resultar em ferimento, morte, dano psicológico, mal desenvolvimento ou privação”, embora o grupo reconheça que a inclusão de ‘uso do poder’ em sua definição expande a compreensão convencional da palavra.<sup>17</sup>

**Violência psicológica** é a agressão que não deixa marcas visíveis no corpo da vítima. A perversidade da ação é que, no relacionamento íntimo, um sabe os pontos fracos do outro, aqueles que ninguém quer tornar público. Os efeitos na pessoa agredida vão dos **distúrbios alimentares** à **depressão**, podendo chegar à tentativa de **suicídio**, nisso concordam os agentes que trabalham diretamente na área, como médicos, psicólogos, assistentes sociais, policiais e delegadas, além da comprovação pelos dados estatísticos sempre noticiados.

O Artigo 7º da **Lei Maria da Penha** descreve muito bem **constrangimentos**, **ridicularização** e **perseguição**, entre outras ações causadoras de danos emocionais. Senão vejamos:

Art. 7º. São formas de **violência doméstica e familiar contra a mulher**, entre outras:

I – A **violência física**, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II – A **violência psicológica**, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento;

III – A **violência sexual**, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV – A **violência patrimonial**, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou

---

<sup>17</sup> Krug et al., World report on violence and health, Organização Mundial da Saúde, Genebra. 2002.

recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V – A **violência moral**, entendida como qualquer conduta que configure **calúnia, difamação ou injúria**.

**Injúria:** Artigo 140 do Código Penal - Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro. <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/8387/Calunia-difamacao-e-injuria>

**Calúnia:** Artigo 138 do Código Penal - Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime. <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/8387/Calunia-difamacao-e-injuria>

**Difamação:** Artigo 139 do Código Penal - Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação. <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/8387/Calunia-difamacao-e-injuria>

**Cyberbullying:** “É um tipo de **violência** praticada contra alguém **através da internet** ou de outras tecnologias relacionadas. Praticar *cyberbullying* significa usar o espaço virtual para intimidar e hostilizar uma pessoa (colega de escola, professores ou mesmo desconhecidos), difamando, insultando ou atacando covardemente”.

<https://www.significados.com.br/cyberbullying/>

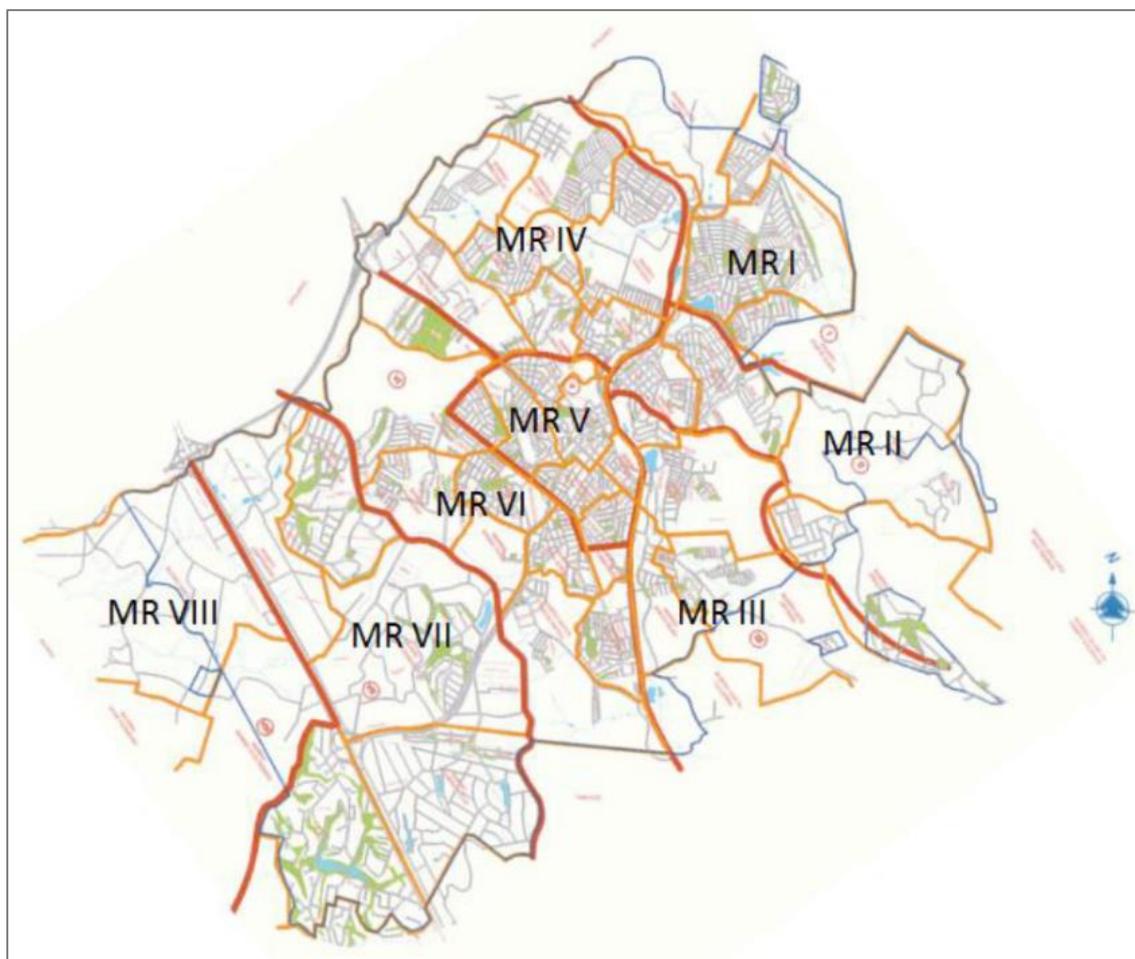
**Ameaça:** Artigo 147 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40 - Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave. <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10621647/artigo-147-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940/artigos>

**Assédio:** Segundo definições do dicionário Houaiss, o assédio, no conceito amplo, é insistência impertinente, perseguição, sugestão ou pretensão constante em relação a alguém. <https://amitafamitaf.jusbrasil.com.br/artigos/223317962/assedio-moral>

**Abuso:** uso mau, excessivo ou injusto; fazer abuso da própria força.

**Violência doméstica** A violência doméstica contra a mulher é definida como aquela que ocorre no âmbito doméstico ou em relações familiares ou de afetividade, caracterizando pela discriminação, agressão ou coerção, com o objetivo de levar à submissão ou subjugação do indivíduo pelo simples fato deste ser mulher (BENFICA; VAZ, 2008, P.201). <https://jus.com.br/artigos/74965/violencia-domestica-contramulher>

## ANEXO II – MACRORREGIÕES



### MACRORREGIÃO I:

**Bairro CECAP/Paraíso:** CECAP, Jd. Centenário, Jd. Itapuã, Jd. dos Manacás, Jd. Maria Rosa, Jd. Novo Mundo, Jd. das Palmeiras, Paraíso, Pq. das Colinas, Cond. Res. Tabatinga, Res. Ana Carolina e Jd. Vitória Régia.

**Bairro Espírito Santo:** Jd. Nova Espírito Santo, Pq. Portugal, Cond. Res. Itapema e D. Pedro I.

**Bairro Fonte Sônia:** Fonte Mécia, Cond. Res. Água da Serra, Res. Fonte Nova e Res. Água Nova.

**Bairro São Pedro**

### MACRORREGIÃO II:

**Bairro Alpinas:** Alpinas, São Bento do Recreio e Cond. Res. Cisalpina Park.

**Bairro Pinheiros:** Jd. Pinheiros, Jd. São Paulo, Cond. Res. Maria Regina e Loteamento Colina dos Pinheiros.

**Bairro Santana:** Jd. Santana, Jd. Alvorada, Jd. São Felipe, Vila Sônia, Vila Santana, Pq. Santana, Cond. Res. Vila Fontana, Jd. Celani e Pq. Monte Verde.

**Bairro Veneza:** Pq. Valinhos, Cond. Res. Moinho de Vento e Veneza.

### **MACRORREGIÃO III:**

**Bairro dos Ortizes:** Jd. Nova Palmares, Pq. das Figueiras, Jd. União, Chácara Aldeia I e Pq. Res. Maison Blanche.

**Bairro Santa Claudina**

**Bairro Santa Elisa:** Jd. São Pedro, Jd. Elisa e Loteamento Pedra Verde.

**Bairro Ribeiro:** Jd. Santa Rosa, Jd. Bom Retiro I, Jd. Bom Retiro II, Cond. Res. Morada dos Pinheiros, Cond. Res. Parque dos Pássaros e Vila São Joaquim.

### **MACRORREGIÃO IV:**

**Bairro Capuava:** Jd. Maria Ilydia, Jd. Recanto dos Pássaros I e II, Cond. Res. Mirante do Lenheiro, Cond. Res. Terras do Caribe e Cond. Res. Terras do Oriente.

**Bairro Lenheiro:** Jd. Alto da Boa Vista, Jd. São Francisco, Jd. Novo Horizonte, Vila Moleta, Cond. Solárium e Shangrilá.

**Jd. Jurema:** Jd. Jurema, Jd. América II, Jd. Paraná, Jd. Alto da Colina, Vila Vitória e Vila Colega.

**Bairro Nações:** Chácara das Nações, Cond. Vivenda das Quaresmeiras e Chácara Flora.

**Bairro Samambaia:** Fonte Mécia, Jd. Samambaia, Jd. São Luiz, Jd. São Marcos, Loteamento Beira Rio, Cond. Res. Bosque dos Eucaliptos, Res. Santa Maria, Res. Santa Gertrudes, Bairro Roncágliã e Cond. Res. São Joaquim.

### **MACRORREGIÃO V:**

**Centro:** Vila Olivo e Jd. Vila Rosa.

**Bairro Castelo:** Vila Boa Esperança, Vila Nova Valinhos, Vila Norma, Vila São Luiz, Vila São José e Cond. Res. Serra D'Água.

**Bairro Rigesa:** Vila Clayton, Vila Papelão e Vila Paulista.

**Bairro Santa Cruz:** Vila São Sebastião, Vila Angeli, Vila El Aiub, Vila Martina e Vila Embaré.

**Bairro Bela Vista:** Jd. Primavera, Jd. Planalto, Jd. Bela Vista, Vila Coqueiro e Vila Independência.

**Bairro São Cristóvão:** São Cristóvão, Jd. Imperial, Jd. América, Vila Thereza, Vila Ramaciotti, Vila Nova São Sebastião, Vila Jair e Vila Franceschini.

### **MACRORREGIÃO VI:**

**Bairro Invernada:** Chácara Silvânia, Cond. Res. Morada das Nascentes, Cond. Res. Camburi, Cond. Vila Toscana, Cond. Res. Blumen Hof, Cond. Res. Aldeia da Mata, Cond. Res. Bougainvillea, Jd. Recanto e Pq. Nova Suíça.

**Bairro Paiquerê:** Jd. Paiquerê, Cond. Res. Oruam, Cond. Res. Villagio Florença, Cond. Res. Millennium, Cond. Res. Portal do Quiririm, Res. Monte Carlo, Terras do Paiquerê, Loteamento Porto Seguro Village.

**Bairro Santo Antônio:** Jd. Europa, Pq. Terra Nova, Pq. Res. Colina do Sol, Vila Santo Antônio, Res. São Luiz e Cond. Res. Moinho Verde.

**Bairro Apaga-Fogo:** Jd. Valença.

**Bairro São Jorge:** Jd. Panorama, Jd. Santo Antônio, Jd. São Jorge, Santa Marina, Res. Augusto, V. Juliato, Vila Progresso, Jd. Panorama e Vila Genoveva.

**Bairro Santa Escolástica:** Jd. Universo, Vila Pagano, Jd. Morada do Sol e Cond. Res. Itamambuca.

**Bairro Ponte Alta:** Jd. Pacaembu, Jd. do Lago, Jd. Lorena, Jd. Maracanã e Pq. Florence.

#### **MACRORREGIÃO VII:**

**Bairro Vale do Itamaracá:** Village Visconde de Itamaracá, Village Visconde de Itamaracá II e Sítio Recreio dos Cafezais.

**Bairro Joapiranga:** Chácara Joapiranga II.

**Bairro Dois Córregos:** Dois Córregos, Vila D'Este, Cond. Querência, Village Sans Souci, Res. Fazenda São José, Cond. Res. Green Boulevard e Cond. Portal do Lago.

**Bairro Country Club:** Chácara São Bento, Estância Recreativa São Fernando e Água Comprida.

**Bairro Vale Verde:** Vale Verde.

#### **MACRORREGIÃO VIII:**

##### **Capivari**

**Macuco:** Chácara Joapiranga I, Macuco

**Morro das Pedras:** Faz. Morro das Pedras, Massaux Aristides, PRODESA, Remo Torrezin.

**Reforma Agrária:** Núcleo Ref. Agrária

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL. **Lei Maria da Penha e Legislação Correlata.** Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2011. Disponível em  
<<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496319/000925795.pdf>> Acesso em: 15 de nov. de 2022.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher - Convenção de Belém do Pará.** Disponível em  
<<http://www.cidh.org/basicos/portugues/m.Belem.do.Para.htm>> Acesso em: 15 de nov. de 2022.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Proposta de Recomendação do Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque, que dispõe sobre a implementação de projetos de ressocialização do agressor e da capacitação de equipe técnica para aplicação do projeto pelo Ministério Público no âmbito das instituições públicas.** Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público, 2021. Disponível em  
<[https://www.cnmp.mp.br/portal/images/noticias/2021/setembro/documentos/1\\_Recomendacao\\_01\\_-\\_RESSOCIALIZACAO\\_DO\\_AGRESSOR.pdf](https://www.cnmp.mp.br/portal/images/noticias/2021/setembro/documentos/1_Recomendacao_01_-_RESSOCIALIZACAO_DO_AGRESSOR.pdf)> Acesso em: 28 de out. de 2022.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil**. 3. Ed., 2021. Disponível em <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/relatorio-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3.pdf>> Acesso em: 28 de out. de 2022.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS. **Termo de Referência. Enfrentamento da violência contra as mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2008. Disponível em <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/sobre/a-secretaria/subsecretaria-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres/pacto/documentos/tr-enfrentamento-da-violencia-contra-a-mulher.pdf>> Acesso em: 28 de out. de 2022.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS. **Diretrizes para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres**. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2016. Disponível em <[https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/diretrizes\\_femicidio.pdf](https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/diretrizes_femicidio.pdf)> Acesso em: 28 out. de 2020.

ONU Mulheres Brasil Espaço de Liderança para as Mulheres. 08 de mar. de 2021. Disponível em <<https://www.onumulheres.org.br/noticias/espaco-de-lideranca-para-as-mulheres>> Acesso em: 28 de out. de 2022.

REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA. **Plano Nacional pela Primeira Infância – 2010-2022 / 2020-2030**. Elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância. Aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010. Revisado e atualizado em 2020. Disponível em <<http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>> Acesso em: 15 de nov. de 2022.

TELES, Maria A. de Almeida; MELO, Mônica. **O que é violência contra a mulher**. São Paulo: Brasiliense, 2002.

VALINHOS. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. **Violência contra a mulher: estudo dos dados coletados na Delegacia da Mulher – Valinhos, 2019**. Disponível em <[https://www.valinhos.sp.gov.br/arquivos/violencia contra a mulher \(2019\) 19034739.pdf](https://www.valinhos.sp.gov.br/arquivos/violencia%20contra%20a%20mulher%20(2019)%2019034739.pdf)> Acesso em: 28 de out. de 2022.

VALINHOS. Lei nº 3.874, de 10 de março de 2005. **Altera a Lei no 2.597, de 15 de junho de 1993, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, e dá outras providências e cria o Fundo Municipal do Direitos da Mulher**. Disponível em <<https://valinhos.siscam.com.br/arquivo?Id=31344>> Acesso em: 15 de nov. de 2022.

VALINHOS. Lei nº 2.597, de 15 de junho de 1993. **Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e dá outras providências**. Disponível em



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
MULHER

<[https://www.valinhos.instarswe.com.br/publicos/lei\\_n%C2%BA\\_2597, de 15 de junho de 1993\\_19035656.pdf](https://www.valinhos.instarswe.com.br/publicos/lei_n%C2%BA_2597_de_15_de_junho_de_1993_19035656.pdf)> Acesso em: 28 de out. de 2022.

ZIMMERMANN, Artur (Org). **Violência de gênero**. Santo André: Universidade Federal do ABC, 2017. Disponível em  
<[https://www.academia.edu/33324120/Viol%C3%Aancia\\_de\\_G%C3%AAnero](https://www.academia.edu/33324120/Viol%C3%Aancia_de_G%C3%AAnero)> Acesso em: 15 de nov. de 2022.

Valinhos, 04 de outubro de 2024.